GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 20:47:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
ESCANEI-ME
Cianorte, Quinta-feira 26 de Novembro 2026
EDIÇÃO Nº 9710
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

PREGÃO Nº 56/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de suplemento alimentar e formulas infantis prescritas por médicos e nutricionistas para tratamento de saúde de crianças, idosos e pacientes com patologias, bem como para atendimento de decisões e determinações judiciais, pelo período de 12 meses.**

Valor: R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 22/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/11/2026.

Rondon – Pr, 23 de novembro de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

PREGÃO Nº 58/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não contemplados na relação de medicamentos disponibilizados pelo Consórcio Paraná Medicamentos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP.**

Valor: R$ 47.246,85 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 13/11/2026.

Rondon – Pr, 13 de novembro de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

Dispensa 04-2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON e a empresa **J E J SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e serviço de pronta resposta mediante deslocamento de equipe ao local em caso de disparo do alarme ou ocorrência suspeita, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR, pelo período de 24 meses.

Valor: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Rondon/PR mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços referentes ao período de competência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços e após o devido atesto pela Comissão de Recebimentos.

Dotação Orçamentária Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON		FONTE
001	01	031	0001	2	001	Manutenção da Ação Legislativa	3.3.90.39.77.99	Vigilância demais Setores da Administração	000

Duração: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 01(um) de dezembro de 2026(dois mil e vinte e seis), observada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 25/11/2026.

Rondon – Pr, 25 de novembro de 2026.

Alexandre Giuliangelli
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PREGÃO Nº 56/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - MEI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de suplemento alimentar e formulas infantis prescritas por médicos e nutricionistas para tratamento de saúde de crianças, idosos e pacientes com patologias, bem como para atendimento de decisões e determinações judiciais, pelo período de 12 meses.**

Valor: R$ 22.409,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Nove Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 22/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/11/2026.

Rondon – Pr, 23 de novembro de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

PREGÃO Nº 58/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não contemplados na relação de medicamentos disponibilizados pelo Consórcio Paraná Medicamentos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP.**

Valor: R$ 6.653,41 (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 12/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 13/11/2026.

Rondon – Pr, 13 de novembro de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA.

O MUNICIPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AVENIDA TAPEJARA, 306 - CEP: 87.780-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Paraíso do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.878.361/0001-57, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRADORA, a Senhora PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA, portadora da Cédula de Identidade nº 124970326, e do CPF nº 064.250.749-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão nº 77/2025**, expedido para **Contratação empresa especializada em serviços de comunicação de dados e de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), através de link via Fibra Ótica, com fornecimento de IP FIXO, para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, com fornecimento total dos equipamentos (em comodato) necessários à execução dos serviços**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/12/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19/12/2026 e término em 18/12/2027, tendo em vista o princípio da continuidade e eficiência dos serviços realizados na Administração Pública, conforme o disposto na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

02- DO VALOR:

Ao valor total atual do contrato de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), fica acrescido o valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), cujos valores unitários estão descritos na tabela a seguir. Sendo assim o valor global da contratação passa a ser de R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais):

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	1	34465	Fornecimento acesso à Internet - 250Mbps - Concha Acústica Municipal Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO full 100% via fibra ótica, garantia de download e upload, velocidade de 250Mbps (Download) por 250Mbps (Upload), IP FIXO, roteador wifi para até 300 acessos simultâneos (Equipamentos em comodato) - Concha Acústica Municipal.	Serviço	MES	12,00	596,80	7.161,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	2	33219	Fornecimento de acesso à Internet - 250 Mbps -CMEI Ana Mendes Ferreira Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250 Mbps (Download) por 250 Mbps (Upload), 1 IP Fixo - CMEI Ana Mendes Ferreira, localizado à Avenida Goiás, 250.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	3	34464	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Biblioteca Municipal Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO full 100% via fibra ótica, garantia de download e upload, velocidade de 250Mbps (Download) por 250Mbps (Upload), IP FIXO, roteador conectividade normal, roteador wifi dual band para até 30 acessos simultâneos (Equipamentos em comodato) - Biblioteca Cidadã Municipal.	Serviço	MES	12,00	397,90	4.734,80
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	4	34463	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Estádio Municipal Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO full 100% via fibra ótica, garantia de download e upload, velocidade de 250Mbps (Download) por 250Mbps (Upload), IP FIXO, roteador conectividade normal, roteador wifi dual band para até 30 acessos simultâneos (Equipamentos em comodato) - Estádio Municipal.	Serviço	MES	12,00	397,90	4.734,80
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	5	34466	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Parque Urbano Vale Verde Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO full 100% via fibra ótica, garantia de download e upload, velocidade de 250Mbps (Download) por 250Mbps (Upload), IP FIXO, roteador wifi para até 300 acessos simultâneos (Equipamentos em comodato) - Parque Urbano Vale Verde.	Serviço	MES	12,00	596,80	7.161,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	6	33229	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps -Posto de Saúde Vila Rural Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Posto de Saúde - Vila Rural Independência.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	7	33230	Fornecimento de acesso à Internet - 100Mbps Full - Paço Municipal Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 50Mbps (Download) por 50Mbps (Upload), 1 IP Fixo – Paço Municipal, localizado à Avenida Paraná,155.	Serviço	MES	12,00	497,40	5.968,80
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	8	33226	Fornecimento de acesso à Internet - 250 Mbps - Clínica da Mulher Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250 Mbps (Download) por 250 Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Clínica da Mulher, localizada à Avenida Matto Grosso,850.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	9	33222	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Conselho Tutelar Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 250Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Conselho Tutelar, localizado à Avenida Goiás, 537.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	10	33221	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - CRAS Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - CRAS, localizado à Rua Pe. Antonio Henkemeier,65.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	11	33217	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Creche/Pré Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Creche/Pré, localizado à Avenida Rio de Janeiro, 716.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	12	33218	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Escola Castelo Branco Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Escola Castelo Branco, localizado à Avenida Matto Grosso, 235.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	13	33228	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Ginásio de Esportes Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Ginásio de Esportes, localizado à Praça dos Esportes, s/n, bairro Divinéia.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	14	36969	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 1 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	15	36970	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 2 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	16	36971	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 3 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	17	34461	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 4 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	18	34462	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 5 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	19	36973	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 6 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	20	36974	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL A DEFINIR 7 Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo (Local a Definir)	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	21	34460	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL CENTRO DIA Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60

			(Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - CENTRO DIA						
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	22	34459	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL JUNTA MILITAR Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - JUNTA MILITAR	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	23	34458	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - LOCAL LAGO Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - LAGO	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	24	33225	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Pátio Rodoviário Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Pátio Rodoviário, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, 80.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	25	33220	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - PETI/CICAR Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - PETI/CICAR, localizado à Rua Odílio Padovan,137,cj São Pedro.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	26	33224	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Sec. de Agricultura Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Avenida Espanha, 1284.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	27	33216	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Sec. de Educação Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Secret. de Educação, localizado à Avenida Brasil,1500.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	28	33231	Fornecimento de acesso à Internet - 25 Mbps - Sec. de Ação Social Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Sec. de Ação Social, localizada à Avenida Rio de Janeiro,493.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	29	33232	Fornecimento de acesso à Internet - 250 Mbps- Posto de Saúde Fornecimento de acesso à Internet, através de LINK DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 250Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Posto de Saúde, localizadoà Avenida Mato Grosso, 800.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	30	33227	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Agência do Trabalhador Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Agência do Trabalhador, localizada à Avenida Rio de janeiro, 479.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	31	33223	Fornecimento de acesso à Internet - 250Mbps - Casa da Cultura Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 100Mbps (Download) por 100Mbps (Upload), 1 IP Fixo - Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829.	Serviço	MES	12,00	99,30	1.191,60
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE INTERNET	32	36972	Fornecimento de acesso à Internet - 700Mbps - Centro de eventos Fornecimento de acesso à Internet, através de link NÃO DEDICADO via fibra ótica, velocidade de 700Mbps (Download) por 700Mbps (Upload), 1 IP Fixo - 3 pontos fixos.	Serviço	UN	2,00	4.988,40	9.976,80
VALOR TOTAL R$									30.800,00

03-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

04- DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha – PR.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rondon, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORM

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA VEHLOR LTDA , AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025.

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICIPIO RONDON,** pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa VEHLOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV. GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NET, 0 - CEP: 87030010 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.495.373/0001-77, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, a Senhora HELOIZE PISMEL BASSETTI, portador do CPF nº 064.854.559-81, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolve firmar o presente contrato, considerando o resultado do **Pregão Nº. 73/2025**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é a **Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior, Pós Graduação e EAD, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, sem vínculos empregatícios, obedecidas as características de cada Secretaria desta municipalidade,** de acordo com a planilha orçamentaria, e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 18/12/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 23 de dezembro de 2.026.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 23/12/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

03- DO VALOR

Através do presente temo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor correspondente a taxa de administração, pela variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R$ 413,32 (quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual anual de R$ 494.118,82 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Lot	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço	Preço
e							Atual	Reajustado
LOTE: 001 - CONTRAT. AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO	1	21179	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAR PROGR. DE ESTÁGIO Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior, Pós Graduação e EAD, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, sem vínculos empregatícios, obedecidas as características de cada Secretaria desta municipalidade, conforme especificações a seguir descritas: I)BOLSA AUXÍLIO C/ CARGA HORÁRIA DE 06 H/DIA OU 30 H/SEM: - QTD: 30 BOLSAS/MÊS - MESES: 12 - VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$700,00/MÊS - VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$50,00/MÊS - VALOR RECESSO REMUNERADO: R$700,00/ANO II)BOLSA AUXÍLIO C/ CARGA HORÁRIA DE 04 H/DIA OU 20 H/SEM: - QTD: 30 BOLSAS/MÊS - MESES: 12 - VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$450,00/MÊS - VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$50,00/MÊS - VALOR RECESSO REMUNERADO: R$450,00/ANO	Serviço	SERV	1,00	493.705,50	494.118,82
TOTAL								494.118,82

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

HELOIZE PISMEL BASSETTI
VEHLOR LTDA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – CMSMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – CMSMP

O Presidente da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná – PR, considerando o pedido de esclarecimento da RC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. (SOMMUS OCUPACIONAL), a manifestação do setor requisitante e a necessidade de definir as condições de deslocamento para exames, determina as alterações abaixo, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a publicidade prevista no art. 55, § 1º, e no Decreto nº 001/2025, alterado pelo Decreto nº 02/2026.

1. Condições de execução
Os exames clínicos ocupacionais e complementares serão realizados em estabelecimento próprio ou parceiro da contratada situado a até 150 km da sede da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná – PR, na Avenida Indianópolis, nº 888, Centro. A distância é rodoviária, por trajeto de ida, até cada estabelecimento de atendimento. Será considerado o menor trajeto rodoviário regular disponível em serviço público de mapas, com identificação do endereço, da rota, da distância e da data da consulta nos autos.
A Câmara providenciará e custeará o transporte das pessoas encaminhadas aos exames, mediante programação conjunta com a contratada. A contratada responderá pelo agendamento e atendimento e pelos custos de deslocamento de seus próprios profissionais, materiais e equipamentos necessários à execução.
Serão admitidos estabelecimentos próprios ou parceiros em outros municípios dentro do limite. A comprovação de parceria observará o item 6.4 do Aviso e os itens 17.2 a 17.4 do Termo de Referência, inclusive a assinatura da declaração de compromisso por ambas as partes e a apresentação do CNPJ e das licenças exigíveis.

2. Fundamentação e peças retificadas
A condição considera os custos de transporte suportados pela Câmara e o tempo de afastamento das atividades, em estrutura reduzida de pessoal, tendo como referência o atendimento atualmente realizado em Maringá. São aprovadas as versões retificadas do ETP e do Aviso completo com os anexos pertinentes, que incorporam o limite e a responsabilidade pelo transporte, inclusive no Termo de Referência e na minuta do contrato.

3. Novo cronograma
Início do recebimento de propostas — 26/11/2026, às 9h.
Encerramento do recebimento — 02/12/2026, às 9h.
Início da análise — 02/12/2026, às 9h, após o encerramento do recebimento.
Todos os horários seguem Brasília – DF.
O novo cronograma substitui o encerramento e a análise previstos para 26/11/2026, às 9h. A retificação será divulgada com antecedência que assegure o prazo mínimo aplicável à dispensa, contado da publicação na imprensa oficial. Os documentos completos deverão estar disponíveis durante o período reaberto.

4. Tratamento das propostas e divulgação
As participantes que já enviaram propostas poderão substituí-las ou confirmar expressamente sua manutenção, considerando as condições retificadas, até o novo encerramento. Será assegurada a apresentação de propostas adicionais durante o período reaberto. A análise considerará as condições publicadas nesta retificação e no Aviso consolidado.
Junte-se este ato e seus comprovantes de divulgação aos autos. Publique-se o aviso de retificação pelos mesmos meios utilizados originalmente e disponibilizem-se o ato, a resposta ao esclarecimento e as versões retificadas no sítio eletrônico oficial. Encaminhe-se a informação aos interessados que já se manifestaram no procedimento.

São Manoel do Paraná – PR, 25 de novembro de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal

Avenida Indianópolis, 888 - CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
44 99108-1424 | 99108-4579 | camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
C N P J - 01.309.021/0001-56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA Nº 07/2026
PROCESSO Nº 16/2026 – CMSMP

A Câmara Municipal de São Manoel do Paraná – PR comunica a retificação do Aviso da Dispensa nº 07/2026 e de seus anexos, com inclusão de distância rodoviária máxima de 150 km de ida entre a sede da Câmara e cada estabelecimento de exames. O transporte das pessoas encaminhadas será providenciado e custeado pela Câmara.
OBJETO — Contratação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho para aproximadamente 13 pessoas, abrangendo avaliações e exames ocupacionais, PCMSO, PGR/GRO com avaliação psicossocial e ergonômica preliminar, LTCAT, laudo de insalubridade e periculosidade, apoio ao PPP e ao e-Social, software e gestão de SST e treinamentos NR-5, NR-6 e NR-23.
JULGAMENTO — Menor preço global do lote único, composto por 11 itens. Valor máximo global de R$ 22.685,61, observados os limites unitários do Aviso completo. Participação de ME, EPP e equiparadas, conforme as condições do procedimento.
NOVO PRAZO DE PROPOSTAS — De 26/11/2026, às 9h, até 02/12/2026, às 9h, horário de Brasília.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS — Início em 02/12/2026, às 9h, após o encerramento do recebimento. O cronograma substitui o encerramento e a análise anteriormente previstos para 26/11/2026, às 9h.
Envio de proposta assinada para camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br ou entrega no protocolo da Câmara, Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, durante o expediente. Identificar "Dispensa nº 07/2026".
Aviso e anexos retificados, ato de retificação e resposta ao pedido de esclarecimento disponíveis em https://camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br e na sede da Câmara. Informações pelo e-mail camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br ou telefone (44) 99108-4579.

São Manoel do Paraná – PR, 25 de novembro de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)

Avenida Indianópolis, 888 - CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
44 99108-1424 | 99108-4579 | camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
C N P J - 01.309.021/0001-56

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADA: SOM DO ALTO PRODUCOES LTDA - CNPJ: 60.161.604/0001-41

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CNPJ 75.788.349/0001-39 Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Bolivar, 363, inscrito no CNPJ sob o nº 75.788.349/0001-39, neste ato representada pela Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, inscrita no CPF sob o nº 027.750.979-36, portadora da cédula de identidade RG nº 6.500.314-7 – SSP-PR, residente e domiciliada no Município de JAPURÁ – Estado do Paraná.

CONTRATADA: SOM DO ALTO PRODUCOES LTDA, CNJP 60.161.604/0001-41 – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à AVENIDA E - ED. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1470 QD B29A LT01 SALA 805 - CEP: 74810030 - BAIRRO: JARDIM GOIÁS, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.161.604/0001-41, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ JORGE SIMÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 155.228.828-59, portador(a) da cédula de identidade RG nº 25.342.860-9 – SSP-SP, residente e domiciliado(a) no Município de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 114/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOM DO ALTO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 60.161.604/0001-41, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA RAMON E RAFEAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Pelo presente Termo de Rescisão, resolvem de comum acordo e, na forma da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 11/2026, rescindi-lo a partir da data de assinatura do presente Termo, em conformidade com o disposto no Artigo 79, inciso II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Japurá-Pr, 25/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

SOM DO ALTO PRODUCOES LTDA
ANDRÉ JORGE SIMÃO
Contratado

Testemunhas:

Luciana Martinez Cordeiro
CPF: 004.524.739-00

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADA: LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 13.459.330/0001-91

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CNPJ 75.788.349/0001-39 Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Bolivar, 363, inscrito no CNPJ sob o nº 75.788.349/0001-39, neste ato representada pela Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, inscrita no CPF sob o nº 027.750.979-36, portadora da cédula de identidade RG nº 6.500.314-7 – SSP-PR, residente e domiciliada no Município de JAPURÁ – Estado do Paraná.

CONTRATADA: LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNJP 13.459.330/0001-91 – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à AVENIDA E - ED. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1470 QD B29A LT01 SALA 805 - CEP: 74810030 - BAIRRO: JARDIM GOIÁS, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.459.330/0001-91, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALINHARES SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 470.722.961-15, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1934426 – SSP-GO, residente e domiciliado(a) no Município de Inhumas/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 113/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., CNPJ Nº 13.459.330/0001-91, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA GUILHERME & SANTIAGO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Pelo presente Termo de Rescisão, resolvem de comum acordo e, na forma da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2026, rescindi-lo a partir da data de assinatura do presente Termo, em conformidade com o disposto no Artigo 79, inciso II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Japurá-Pr, 25/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA
ALINHARES SOARES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Luciana Martinez Cordeiro
CPF: 004.524.739-00

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

STEEM
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná
Sede: Rua Vitória, 109 - Vila Esperança - Telefax: (44) 3263-1708 - CEP: 87020-320
Maringá-Paraná - página:www.steem.org.br e-mail:steem@wnet.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS UNIFICADAS DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS DA COPEL – PLR 2026 e PLR 2027

Através deste edital de convocação, as entidades sindicais nominadas: SINDEL; SINDENEL; SINDELPAR; SICONTIBA; SINTESPAR - SINTEC-PR; STIECP; SENGE-PR; SINEL; SINAEP; SINDECON; SINSEPAR; STEEM; FENATEMA e FENTEC convocam todos os trabalhadores das bases representativas para a assembleia deliberativa destas categorias, que será realizada com início às 19:00h do dia 02/12/2026 e encerramento às 17:00h do dia 03/12/2026, sendo o sistema de votação pela WEB, de forma ONLINE, com o acesso a votação sendo disponibilizado pelas entidades sindicais nos e-mails, sites e redes sociais. Para abertura da votação, será realizada uma LIVE às 18:00h do dia 02/12/2026, para apresentação da proposta da COPEL e discussão com as categorias. Para divulgação do resultado das votações, será realizada uma LIVE às 18:00h do dia 03/12/2026, sendo a finalidade das votações a deliberação dos empregados representados pelas entidades sindicais nominadas acima sobre os encaminhamentos referentes ao Acordo Coletivo de Participação nos lucros e/ou resultados – PLR 2026 e PLR 2027 conforme itens: Item 01 – Discussão e deliberação da contraproposta da COPEL para o Acordo Coletivo de Participação nos lucros e/ou resultados – PLR 2026 e PLR 2027; Item 02 – Em caso de aprovação da proposta, autorização da categoria sobre o pagamento da contribuição negocial a ser descontada dos trabalhadores pelo Acordo Coletivo de PLR 2026 e PLR 2027, em data a ser definida pelas entidades sindicais; Item 03 - Outros assuntos. Maringá,
25 de novembro de 2026

Claudeir Fernades
Diretor Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná – SINDELPAR – CNP84.891.589/0001-55;
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM – CNPJ - 80.893.035/0001-36;
Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL – CNPJ - 01.295.051/0001-50;
Sindicato dos Contabilistas de Curitiba e Região - SICONTIBA – CNPJ - 76.686.963/0001-52;
Sindicato dos Trabalhad nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região - SINDEL – CNPJ 01.011.244/0001-32;
Sindicato dos Trabalhad nas Indúst de Energia Hidro e Termoelétrica e de Fontes Alternativas de Cornélio Procópio e Região - STIECP – CNPJ 01.124.499/0001-01;
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa – SINEL– CNPJ 03.690.095/0001-00;
Sindicato dos Técnicos de Seguranca do Trabalho no Estado do Paraná - SINTESPAR – CNPJ- 76.085.893/0001-87;
Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Paraná – SINTEC-PR – CNPJ- 80.377.336/0001-07;
Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR – CNPJ 76.684.828/0001-78;
Federação Nacional dos Trabalhadores em Agua, Energia e Meio Ambiente – FENATEMA –CNPJ- 62.286.034/0001-41;
FENTEC – Federação Nacional dos Técnicos Industriais – 58.162.082/0001-50;
Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Paraná – SINSEPAR - 80.328.370/0001- 91;
Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP – 77.974.434/0001-17;

Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná SINDECON -PR – 77.086.684/0001-10.

AMENORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ – AMENORTE.

Pelo presente Edital, o Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - **AMENORTE**, no uso de suas atribuições Estatutárias, **CONVOCA. OS SRS. PREFEITOS DOS MUNICIPIOS ASSOCIADOS**, ou seu representante formalmente indicado, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na prefeitura municipal de Cianorte, com endereço na praça da república, nº 100, cetro cívico, na cidade de Cianorte Paraná, **no dia 03 de dezembro de 2026, as 15:30 horas**, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMENORTE para o exercício 2027/2028.

Atenciosamente.

Cianorte/Pr, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO:54822300900

Roberto Aparecido Corredato
Presidente da AMENORTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AMENORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICACAO CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO DE LICITAÇÃO 005/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR
CNPJ da Contratante: 01.565.333/0001-20
CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ da Contratada: 20.415.385/0001-65
Valor: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil Reais).
Data da Assinatura do contrato: 25/11/2026

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024,** para a contratação toma público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: BELENTANI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.581.437/0001-50

NOME: L R SILVA PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 66.183.798/0001-62

NOME: JURISMED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 66.576.363/0001-88

NOME: GEORGETO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.883.503/0001-64

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 25 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7657/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 701.340,00 (setecentos e um mil, trezentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0019	02	002	0206100032002	01000	Manutenção das Atividades Jurídicas	3.1.90.13	4.000,00
0021	02	002	0206100032002	01000	Manutenção das Atividades Jurídicas	3.1.91.13	4.000,00
0053	03	001	0413100052004	01000	Manutenção das Atividades de Gestão, Comunicação Social e Imprensa	3.1.91.13	1.500,00
0067	04	001	0412300062005	01000	Manutenção das Atividades de Finanças e Orçamento	3.1.90.13	5.000,00
0069	04	001	0412300062005	01000	Manutenção das Atividades de Finanças e Orçamento	3.1.91.13	2.800,00
0086	04	002	0412300062006	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade	3.1.91.13	5.000,00
0101	04	003	0412900062007	01000	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	3.1.90.13	1.000,00
0103	04	003	0412900062007	01000	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	3.1.91.13	5.100,00
0192	05	003	0412600112011	01000	Manutenção das Atividades de Informática e Tecnologia Avançada	3.1.90.13	2.100,00
0212	05	004	0412200132012	01000	Manutenção das Atividades de Patrimônio e Almoxarifado	3.1.90.13	1.500,00
0238	05	005	0412700152013	01000	Manutenção das Atividades de Habitação, Edificação, Topografia e Construção	3.1.91.13	2.000,00
0262	06	001	1012200162014	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.13	14.900,00
0351	06	003	1030100182016	01000	Manutenção do fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13	2.400,00
0388	06	004	1030200192017	01000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	3.1.91.13	72.000,00
1814	06	006	1030500212019	00303	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11	50.000,00
1815	06	006	1030500212019	00303	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.13	4.000,00
1816	06	006	1030500212019	00303	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.91.13	1.500,00
0591	07	001	1212200272024	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	90.000,00
0593	07	001	1212200272024	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	2.000,00
0632	07	002	1236100262025	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.11	61.000,00
0634	07	002	1236100262025	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.13	3.000,00
0639	07	002	1236100262025	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	8.600,00
1771	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.11	50.000,00
1772	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	6.000,00
0683	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.11	50.000,00
0685	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.13	2.000,00
0690	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.91.13	4.000,00
1774	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.11	20.000,00
0691	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.91.13	7.900,00
0761	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	20.000,00
0769	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	7.200,00
0838	07	007	1278200282031	00104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.91.13	3.400,00
0843	07	007	1278200282031	00104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.08	140,00
0876	07	007	1278200292032	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Rodoviário	3.1.91.13	3.000,00
1028	09	001	2781200352035	01000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.1.90.13	10.700,00
1099	10	002	0812200392037	01000	Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.1.90.13	2.000,00
1207	10	002	0824500402038	01000	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.1.90.11	87.000,00
1378	10	007	1442200496002	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11	70.000,00
1479	12	001	2266100552048	01000	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	3.1.90.13	5.000,00
1481	12	001	2266100552048	01000	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	3.1.91.13	1.500,00
1534	13	001	1339200572050	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.1.90.13	1.200,00
1536	13	001	1339200572050	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.1.91.13	5.000,00
1565	13	002	1339100582051	01000	Manutenção das Atividades de Turismo	3.1.90.13	1.900,00
TOTAL							*701.340,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0381	06	004	1030200192017	01000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	3.1.90.11	310.600,00
0507	06	007	1030300222020	00303	Manutenção do suporte Profilático e Terapêutico	3.1.90.11	55.500,00
0760	07	004	1236500262028	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	220.600,00
0630	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.04	31.140,00
0681	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.04	12.200,00
0717	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.3.90.39	10.300,00
0750	07	003	1236500262027	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Pré-Escola	3.3.90.39	15.000,00
0758	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.94	46.000,00
TOTAL							*701.340,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.25 13:44:21 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7658/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.768,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
186	05	002	0412800102010	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.46	1.751,00
280	06	001	1012200162014	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.46	2.998,00
333	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.46	3.780,00
370	06	003	1030100182016	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	459,00
421	06	004	1030200192017	01000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	3.3.90.46	6.193,00
720	07	003	1236500262026	01000	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.3.90.46	22.771,00
1258	10	002	0824500412039	01000	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.46	565,00
1393	10	007	1442200496002	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.46	251,00
TOTAL							*38.768,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
952	08	001	1545200332034	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.30	38.768,00
TOTAL							*38.768,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.25 14:59:59 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 – PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: METRONORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 05.035.532/0004-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CISA/AMERIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CISA/AMERIOS, Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – contratação compartilhada.

VALOR GLOBAL: R$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Jussara-PR, 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 2.058, 25 de novembro de 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA - ACEJUS E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência financeira no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA - ACEJUS**, inscrita no CNPJ nº 20.625.728/0001-16, com sede à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 588, nesta cidade de Jussara, Estado do Paraná, a título de transferência voluntária, que deverão ser utilizados como premiação, para incentivar e valorizar o Comércio e Empresas Locais em razão das Festividades Alusivas ao Natal e Final do Ano de 2026.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo anterior será realizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

Art. 3º A Prestação de Contas à Fazenda Municipal, de que trata esta Lei, deverá ser realizada pela **Associação Comercial e Empresarial de Jussara - ACEJUS**, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o plano de trabalho.

Art. 4º É de responsabilidade da **Associação Comercial e Empresarial de Jussara-PR - ACEJUS**, organizar o sorteio, bem como definir a data da premiação, através de regulamento específico.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, podendo ser suplementada, se necessário, mediante a abertura de crédito adicional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato
Em 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.25 15:52:28 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 2.059, 25 de novembro de 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO DO SAMAE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Jussara, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, para atendimento/reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Fi-cha	Ór-gão	Unid	Funcional Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
11	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.30.00.00	15.000,00
15	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.39.00.00	25.000,00
18	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.30.00.00	30.000,00
19	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.39.00.00	20.000,00
24	15	001	17.511.3000.2054	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de água Rural	3.3.90.30.00.00	20.000,00
26	15	001	17.511.3000.2054	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de água Rural	3.3.90.39.00.00	20.000,00
30	15	001	17.512.3000.2055	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água – Urbano	3.1.90.11.00.00	45.000,00
33	15	001	17.512.3000.2055	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água – Urbano	3.1.91.13.00.00	15.000,00
37	15	001	17.512.3000.2055	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água – Urbano	3.3.90.30.00.00	30.000,00
40	15	001	17.512.3000.2055	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água – Urbano	3.3.90.39.00.00	50.000,00
48	15	001	17.512.3001.2056	01076*	Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	3.3.72.39.00.00	15.000,00
50	15	001	17.512.3001.2056	01076*	Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	3.3.90.30.00.00	20.000,00
53	15	001	17.512.3001.2056	01076*	Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	40.000,00
62	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.30.00.00	20.000,00
64	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.36.00.00	20.000,00
65	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00.00	45.000,00
66	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	4.4.90.30.00.00	60.000,00
67	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Gestão de Resíduos Sólidos	4.4.90.39.00.00	30.000,00
	TOTAL						520.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os produtos do cancelamento total/parcial das seguintes dotações vigentes:

Fi-cha	Ór-gão	Unid	Funcional Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
01	15	001	17.122.3003.1019	01076*	Construção, Ampliação e Reforma de Edificações para a Administração	4.4.90.51.00.00	8.000,00
10	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.14.00.00	5.000,00
20	15	001	17.122.3003.2053	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.52.00.00	40.000,00
21	15	001	17.122.3003.2053	01501*	Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.52.00.00	28.000,00
23	15	001	17.511.3000.1020	01076*	Construção de unidades de Captação, Elevação, Reservação e Tratamento de água – Rural	4.4.90.51.00.00	8.000,00
27	15	001	17.511.3000.2054	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	4.4.90.52.00.00	30.000,00
28	15	001	17.512.3000.1021	01076*	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Água – Urbano	4.4.90.51.00.00	90.000,00
29	15	001	17.512.3000.1022	01076*	Construção de Unidades de Captação, Elevação, Reservação e Tratamento de Água – Urbano	4.4.90.51.00.00	8.000,00
41	15	001	17.512.3000.2055	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água – Urbano	4.4.90.52.00.00	50.000,00
42	15	001	17.512.3001.1023	01076*	Construção de Unidades de Captação, Elevação, Transporte e Tratamento de Esgotos	4.4.90.51.00.00	100.000,00
54	15	001	17.512.3001.2056	01076*	Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	4.4.90.52.00.00	30.000,00
55	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos	3.1.90.11.00.00	45.000,00
68	15	001	17.512.3002.2058	01076*	Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos	4.4.90.52.00.00	30.000,00
70	15	001	99.999.9999.9999	01076*	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	46.000,00
	TOTAL						520.000,00

** 01076 = Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente *01501 = Outros Recursos Livres não Vinculados*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar/incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato
Em 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.25 15:53:04 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2026-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 – PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA., CNPJ: 52.359.927/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (L2H2), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CISA/AMERIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CISA/AMERIOS, Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – contratação compartilhada.

VALOR GLOBAL: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Jussara-PR, 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **14 de dezembro de 2026**, às **14:00 hrs,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado),** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) E DE ALARME DE SEGURANÇA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CABEAMENTOS, CONECTORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 20.774,22 (VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **14 de dezembro de 2026**, às **09:00 hrs,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado),** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTANDO INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 334.948,80 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA: 8,20%

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 25 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **15 de dezembro de 2026**, às **09:00 hrs,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado),** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, EQUIPE MÉDICA HABILITADA, SUPORTE TÉCNICO E 02 (DOIS) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E 01 (UM) À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 38.832,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 -

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/PR

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO TOME, Estado do Parana, JOAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com a Lei Municipal nº 235/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**, destinado à habilitação e escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, observadas as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para inscrição, habilitação e escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para compor o CACS-FUNDEB do Município de São Tome/PR.
1.2. Nos termos do art. 6º, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 235/2021, o CACS-FUNDEB contará com 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sendo cada representante titular acompanhado de respectivo suplente, conforme o art. 6º, inciso II, da referida Lei.
1.3. As organizações escolhidas indicarão seus representantes titular e suplente, os quais deverão observar os requisitos legais e as hipoteses de impedimento previstas na Lei Municipal nº 235/2021.
1.4. O processo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ampla publicidade, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 235/2021.

2. DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB
2.1. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, com organização e atuação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
2.2. Compete ao Conselho, entre outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 235/2021:
I – Elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo;
II – Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;
III – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar– PNATE, do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e de outros programas federais em andamento no Município;
IV – Receber e analisar prestações de contas dos programas mencionados, formulando pareceres conclusivos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme a legislação aplicável;
V – Examinar registros contabeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VI – Criar ou atualizar seu regimento interno.
2.3. As atribuições do Conselho incluem, ainda, as demais competências previstas nos arts. 2º a 5º da Lei Municipal nº 235/2021 e na legislação federal aplicavel.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Chamamento Publico as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, conforme art. 6º, § 2º, da Lei Municipalnº 235/2021:
I – Sejam pessoas juridicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Desenvolvam atividades direcionadas ao Municipio de São Tomé/PR;
III – Estejam em funcionamento ha, no minimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – Desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos publicos;
V – Não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas pela Administração Municipal a titulo oneroso.
3.2. A entidade devera atender integralmente aos requisitos deste Edital para ser habilitada a participar do processo de escolha.
3.3. Os representantes indicados deverão observar os impedimentos estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 235/2021, bem como os demais requisitos legais aplicaveis.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
4.1. As inscrições deverão ser realizadas no periodo de 26/11/2026 a 04/12/2026, mediante entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Marabá, 72, Centro no horário de 8:00 às 11:00 das 13:00 às 16:30.
4.2. A inscrição deverá ser apresentada por representante legal da organização, acompanhada dos seguintes documentos:
I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
II – Cópia do estatuto social vigente e alterações, com comprovação de que se trata de entidade sem fins lucrativos;
III – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
IV – Documento que comprove a existência e o funcionamento da entidade há pelo menos 1 (um) ano;
V – Relatório, declaração ou documentos que demonstrem atividades desenvolvidas no Municipio de São Tomé relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
VI – Declaração de que a entidade não e beneficiaria de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB e não é contratada da Administração Municipal a titulo oneroso (Anexo II);
VII – Indicação dos representantes titular e suplente, acompanhada de documentos de identificação e declaração de ciência e disponibilidade (Anexo III);
VIII – Declaração de que os indicados não incorrem nos impedimentos previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 235/2021 (Anexo IV).
4.3. Não serão consideradas inscrições entregues fora do prazo ou sem a documentação exigida, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimentos ou complementação, a criterio da Comissão responsavel e nos limites deste Edital.
4.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.

5. DA ANALISE, HABILITAÇAO E DIVULGAÇAO
5.1. A documentação será analisada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 235/2021.
5.2. A relação das organizações inscritas e habilitadas será publicada no sitio oficial do Municipio e/ou em seus meios oficiais de divulgação, em 07/12/2026.
5.3. Eventual prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração da decisão de habilitação será de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar, mediante protocolo.
5.4. A relação final das entidades habilitadas, apos analise dos recursos, sera divulgada em 09/12/2026.
5.5. Somente as organizações habilitadas poderão participar da reunião/assembleia de escolha.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1. As organizações habilitadas serão convocadas para reunião/assembleia pública de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB, conforme as seguintes informações:
Data: 10/12/2026
Horario: 14:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação.
6.2. Na reunião, serão escolhidas 2 (duas) organizações da sociedade civil para ocupar as vagas do segmento, observada a legislação municipal.
6.3. Havendo número de entidades habilitadas igual ao numero de vagas, a escolha podera ocorrer por aclamação, mediante registro em ata. Havendo número superior, a escolha será realizada por votação entre as entidades habilitadas, na forma definida e divulgada pela Comissão, assegurada transparência e igualdade de participação.
6.4. Cada organização habilitada poderá participar da assembleia por representante formalmente credenciado, com direito a voz e voto, conforme as regras divulgadas pela Comissão.
6.5. O resultado será registrado em ata, contendo a identificação das organizações participantes, o procedimento de escolha, o resultado, e a indicação dos representantes titulares e suplentes.
6.6. O resultado final será divulgado nos meios oficiais do Municipio em 11/12/2026.

7. DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E MANDATO
7.1. As organizações escolhidas deverão formalizar a indicação de seus representantes titular e suplente, apresentando os documentos e declarações necessarios à designação.
7.2. Os integrantes do CACS-FUNDEB serão designados pelo Poder Executivo por meio de portaria ou decreto especificos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 235/2021.
7.3. O mandato observará o periodo legal de 4 (quatro) anos previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 235/2021, vedada a recondução para o proximo mandato, respeitada a regra de inicio de mandato estabelecida na legislação.
7.4. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 235/2021.
7.5. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 235/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
8.2. A constatação de informações falsas, documentos irregulares ou descumprimento dos requisitos poderá acarretar desclassificação da organização ou do representante, sem prejuizo das medidas cabiveis, assegurados o contraditorio e a ampla defesa quando aplicaveis.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 235/2021, a Lei Federal nº 14.113/2020 e demais legislação aplicável.
8.4. Este Edital sera publicado nos meios oficiais do Municipio para conhecimento e participação dos interessados.
8.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/PR, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da organização: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone/e-mail: _____

Area de atuação/atividades no Municipio: _____

Nome indicado como titular: _____

Nome indicado como suplente: _____

Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que a organização atende aos requisitos do Edital e da Lei Municipal nº 235/2021.

São Tomé/PR, ____/____/2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

A organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público, que (a) é pessoa juridica de direito privado sem fins lucrativos; (b) desenvolve atividades direcionadas ao Municipio de São Tomé/PR; (c) está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano; (d) desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e (e) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo

CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Municipal a titulo oneroso. Declara, ainda, que as informações são verdadeiras.

São Tomé/PR, ____/____/2026. Assinatura: _____

ANEXO III – INDICAÇÃO E CIÊNCIA DOS REPRESENTANTES

Organização: _____ CNPJ: _____

Representante titular: _____ CPF: _____

Representante suplente: _____ CPF: _____

Os indicados declaram ciência da natureza, atribuições e responsabilidades da participação no CACS-FUNDEB e disponibilidade para o exercicio das funções.

São Tomé/PR, ____/____/2026. Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Os representantes indicados declaram, para os fins do presente Chamamento Público, que não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 235/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos representantes da sociedade civil, e que comunicarão eventual fato superveniente que possa afetar sua condição.

Titular: _____ Assinatura: _____

Suplente: _____ Assinatura: _____

São Tomé/PR, ____/____/2026.

Prefeitura Municipal de São Tomé – Paraná | Chamamento Público CACS-FUNDEB

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1.358 /2026

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIENIO 2027/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, **JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** que fica assim constituído:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular : Camila da Silva Souza
Suplente : Thainá de Carvalho Andrade

Secretaria Municipal de Educação
Titular : Lorena Cardoso de Almeida
Suplente : Aline Cocci de Souza Ceicento

Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Rosiane Maria Morales Vasques
Suplente : Eudalia de Souza Barbosa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Gean Aparecido Oliveira Dias
Suplente: Marta Marques Rocha

Política Voltada para a Criança e Adolescente e Proteção Especial
Titular: Selfa Barbosa Vilela
Suplente: Aracelle Yuki Takase

Procuradoria Geral do Município de São Tomé
Titular: Priscila Ribeiro Mendes
Suplente: Carlos Eduardo Foganholo

NÃO GOVERNAMENTAL

Escola Especial Renascer – APAE
Titular : Simoni Soni Pelito
Suplente : Maria Angelica Marinho NIchele

APMF - Centro de Educação Infantil Casa de Davi
Titular : Katia Cristina Belther Pereira
Suplente : Adelaine Ferreira

APMF Centro de Educação Infantil Sonho Magico
Titular : Rosimeire Amorin Pazini de Souza
Suplente : Katia Janaine Jorge Fantini

APMF Colegio Santos Dumont
Titular: Lucimari Zubioli
Suplente: Everton Rodriano Manzotti

APMF - Escola Municipal 25 de Julho
Titular: Monica Fernandes
Suplente: Adriana de Proença

APMF - Colégio Estadual Pedro Fecchio
Titular: Francieli Manzotti
Suplente: Helena Franzoia Louzada

Adolescentes?

Poder Publico: Gabriely Armacollo
Câmara Juvenil: Luana Marques Araujo

Diretoria:

Presidente : Selfa Barbosa Vilela
Vice Presidente : Gean Aparecido de Oliveira Dias
Secretária Executiva : Danieli Cristina Freire

Comissão de Ética

Presidente: Selfa Barbosa Vilela
Membro Governamental: Rosiane Maria Morales Fernandes Vasques
Membro não Governamental: Simoni Soni Pelito

Comissão Eleitoral:

Presidente: Selfa Barbosa Vilela
Membro Governamental: Gean Aparecido de Oliveira Dias
Membro não Governamental: Rosimeire Amorin Pazini de Souza

Art. **2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº. 4767/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICA, a perda de direito de contratação de **JHONATAN DIOGENES DE OLIVEIRA**, classificado(a) em 27º lugar no cargo de **PROFESSOR**, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, por não ter atendido o prazo previsto no Edital de Convocação 040/2026 do dia 16/11/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entrara e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4768/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal **MARCIA BALANI, 30 (TRINTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO,** sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 23/02/2015 a 22/02/2020, para serem gozadas no período de **30/11/2026 a 29/12/2026**, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias**, munidos da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, e homologado o resultado final através do DECRETO Nº. 1.153/2023.
ATENÇÃO: OS PROFESSORES CONCOVADOS NESSE EDITAL ENTRARÃO EM EXERCÍCIO APENAS EM FEVEREIRO DE 2027.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA DINATO GREATTI	29º
MARIA AVELINO DA SILVA	30º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F
- Certidão de Regularidade do C.P.F, obtida no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
- Cópia do Titulo de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes ou no Aplicativo E-Titulo **OU** Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho (Física ou Digital)
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do PIS/Pasep
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), obtida no site https://meu.inss.gov.br/
- Comprovante de Habilitação exigida para o ingresso no cargo (Comprovante de Escolaridade ou Carteira de Motorista)
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada, obtida no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor **ou** Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná, obtida no site https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos)
- Declaração de Não Demissão de Cargos Públicos
- Declaração de bens e valores
- Comprovante de residência
- Atestado de Regularidade de Vacinas
- Conta Corrente no Banco Bradesco, onde o convocado seja o titular

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
E-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 406/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a vinculação e destinação exclusiva de veículo integrante da frota municipal ao Setor de Iluminação Pública do Município de São Tomé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, Estado do Paraná, **JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e adequada destinação dos bens integrantes da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de manutenção, conservação e ampliação da rede de iluminação pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de veículo específico para atendimento das demandas relacionadas à iluminação pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado e destinado, de forma exclusiva, ao Setor de Iluminação Pública do Município de São Tomé, Estado do Paraná, o veículo integrante da frota municipal abaixo identificado:

- **Marca/Modelo:** FORD CARGO;
- **Ano:** 2014;
- **Placas:** AST-5591;
- **Patrimônio nº:** 02909.

Art. 2º. O veículo de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente na execução de atividades e serviços relacionados à iluminação pública municipal, especialmente:

I – manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública;

II – instalação e substituição de luminárias, lâmpadas, braços, equipamentos e demais componentes do sistema de iluminação pública;

III – execução de serviços de ampliação, modernização e conservação da iluminação pública;

IV – transporte de servidores, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de iluminação pública;

V – demais atividades diretamente relacionadas ao funcionamento e à manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a utilização do referido veículo para atividades ou serviços estranhos às finalidades do Setor de Iluminação Pública, bem como sua disponibilização, cessão ou remanejamento para outros setores ou departamentos da Administração Pública Municipal, salvo mediante alteração formal deste Decreto.

Art. 4º. Compete ao Setor de Iluminação Pública, em conjunto com o setor responsável pelo controle da frota municipal, zelar pela guarda, conservação, manutenção, fiscalização e adequada utilização do veículo.

Art. 5º. Os setores de Patrimônio e de Controle da Frota Municipal deverão promover as anotações e atualizações necessárias em seus respectivos registros, fazendo constar a vinculação e a destinação exclusiva do referido veículo ao Setor de Iluminação Pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 70/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira da Política Municipal de Assistência Social, referente ao mês de outubro de 2026, do Município de Japurá/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 028/2026 e pelo Regimento Interno vigente;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social e dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 16/2026, realizada em 19 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira da Política Municipal de Assistência Social do Município de Japurá/PR, referente ao mês de outubro de 2026, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 19 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Ciavolela Meneguel
Presidente do CMAS-Japurá-Pr

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 71/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo de execução do Termo de Colaboração nº 165/2025 – SIT nº 79058, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japurá – APAE, referente às Programações nº 411240520250001 e nº 411240520250002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação Municipal nº 028/2026, e pelo seu Regimento Interno municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO as Programações nº 411240520250001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e nº 411240520250002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ambas, referentes à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, provenientes de emendas individuais, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, ano-base 2025 e ano de execução 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2026, de 05 de novembro de 2026, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japurá – APAE, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo de execução do Termo de Colaboração nº 165/2025 – SIT nº 79058, com vigência até 16 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada na **Ata nº16/2026**, realizada em 19 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de execução do Termo de Colaboração nº 165/2025 – SIT nº 79058, celebrado entre o Município de Japurá/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japurá – APAE, referente às seguintes programações:
I – Programação nº 411240520250001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – Programação nº 411240520250002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A prorrogação aprovada corresponde ao prazo adicional de 01 (um) ano para execução, conforme solicitado pela entidade, devendo sua formalização ocorrer por meio do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 19 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Ciavolela Meneguel
Presidente do CMAS-Japurá-Pr

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2
CONTRATO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA Nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CONSTRUTORA BIGAO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2026 até o dia 23 de abril de 2027, com início em 24 de novembro de 2026, bem como o acréscimo de serviços e materiais necessários à adequada execução do objeto contratual. Em decorrência da necessidade de ampliação dos quantitativos e da inclusão dos serviços e materiais devidamente justificados pela Administração, fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R$ 5.997,01 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e um centavo), conforme planilha orçamentária e justificativa técnica que integram o processo administrativo. O acréscimo fundamenta-se nos artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a manutenção das condições contratuais e a vedação à transfiguração do objeto originalmente contratado. A prorrogação da vigência, tratando-se de contratação por escopo predefinido, observará o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as circunstâncias e justificativas constantes dos autos.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1557/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, nº 392/2025 de 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.592.845,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), para reforço das seguintes dotações:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	
04.122.0002.2012	Manutenção do Departamento de Administração Geral - DEAG	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	198.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEMPLAD	
05.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ENGENHARIA - DEPENG	
04.122.0002.2027	Manutenção do Departamento de Planejamento, Projetos e Engenharia - DEPENG	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
08.002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE	
12.365.0009.2175	Manutenção do Centro de Educação "Casa de Davi"	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3270	00101-Fundeb 70%	107.500,00
12.361.0008.2060	Manutenção do Departamento de Ação Educacional - DEPAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.000,00
12.361.0010.2173	Manutenção da Escola Municipal "25 de Julho"	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	53.000,00
12.361.0011.2066	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BMASPS	
10.301.0014.2078	BMASPS - Piso de Atenção Básico em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	113.000,00
10.302.0014.2079	Manutenção da Unidade de Saúde Dona Tereza Garcia	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	142.500,00
10.301.0014.2078	BMASPS - Piso de Atenção Básico em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	515.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SECET	
12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DECULT	
13.392.0012.2069	Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00
	SUBTOTAL	143.000,00
	TOTAL	**1.012.500,00**

§ 2º - Excesso de Arrecadação verificado no exercício nas seguintes receitas:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI - FT 494		108.500,00
CONTRATO DE REPASSE Nº 7/AAFJD/2026/MCIDADES/CAIXA FT 982		471.845,00
	TOTAL	**580.345,00**

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita:

FONTE	MÊS	VALOR R$
494	Novembro	108.500,00
982	Novembro	471.845,00
	TOTAL	**580.345,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

FONTE	MÊS	VALOR R$
494	Novembro	108.500,00
982	Novembro	471.845,00
	TOTAL	**580.345,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: licitasamoaejapura@gmail.com
JAPURÁ-PARANÁ

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 42/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São Januário, nº 124, Jardim Modelo, inscrito no CNPJ nº 80.909.658/0001-50, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 065/2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retificação administrativa da matrícula nº 33.877, levantamento da Área de Preservação Permanente (APP), levantamento da área de Reserva Legal existente, desmembramento da matrícula em dois novos lotes e elaboração/coleta de assinaturas das anuências dos confrontantes.

CÓDIGO	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	valor unit
26699	Retificação administrativa da matrícula nº 33.877	SERV	01	4.400,00
26700	Levantamento da APP (faixa de 30 metros margeando o Córrego Japurá). Levantamento da Área de Reserva Legal existente.	SERV	01	1.000,00
26701	Desmembramento da matrícula retificada em 02 (dois) novos lotes;	SERV	01	2.000,00
26702	Confecção, elaboração e coleta das assinaturas nas anuências dos confrontantes da matrícula a ser retificada administrativamente (6 confrontantes);	SERV	01	2.400,00
	valor total			R$ 9.800,00

2. DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

3. JUSTIFICATIVA
A contratação é necessária para promover a regularização imobiliária da área utilizada pelo SAMAE, possibilitando a correta identificação dos limites do imóvel, atendimento às exigências cartorárias e ambientais, bem como viabilizar o desmembramento da matrícula para adequada gestão patrimonial e administrativa dos bens público.

Adicionalmente, a presente demanda decorre da necessidade de atendimento às exigências formuladas pelo Instituto Água e Terra (IAT) no âmbito do processo de licenciamento ambiental protocolado sob nº 17.320.898-7, no qual foi solicitada a regularização da Matrícula nº 33.877, especialmente quanto à situação da Reserva Legal averbada, mediante apresentação de documentação atualizada que comprove a regularização da área. Nesse contexto, a realização dos serviços de retificação administrativa, levantamento da Área de Preservação Permanente (APP), levantamento da área de Reserva Legal existente, desmembramento da matrícula e obtenção das anuências dos confrontantes constitui medida indispensável para a continuidade da tramitação do processo de licenciamento ambiental e para o atendimento das determinações do órgão ambiental competente.

A execução dos serviços especializados exige conhecimento técnico específico nas áreas de topografia, georreferenciamento, legislação registral e ambiental, não havendo estrutura técnica própria suficiente para realização dos trabalhos.

A contratação também contribuirá para assegurar a conformidade registral e ambiental do imóvel, proporcionando maior segurança jurídica ao patrimônio do SAMAE e viabilizando o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos, registrais e ambientais relacionados à área.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, em até 10 (dez) dias após sua apresentação, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	440	17.512.0026-209	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

6. CONTRATADA: VM Serviços Técnicos Ltda., **inscrita no CNPJ nº 09.664.458/0001-10 com SEDE NA RUA GUILHERME CICOTTI, Nº152, BAIRRRO CONJUNTO SÃO MANOEL ANTÔNIO, CEP: 87630-000, MUNICIPIO DE ATALAIA-PR.** valor total de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, **mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 065/2023 e do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

7. DA FORMALIZAÇÃO

Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 065/2023, a presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual.

8. DA DECISÃO
8.1. Diante da justificativa apresentada pelo setor requisitante, da documentação constante dos autos, da proposta comercial apresentada pela empresa, da documentação de habilitação, da manifestação favorável quanto à compatibilidade orçamentária e à disponibilidade financeira, da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e do atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do enquadramento da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 065/2023, **AUTORIZA-SE** a contratação direta da empresa **VM Serviços Técnicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 09.664.458/0001-10, pelo valor total de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, para execução dos serviços de retificação administrativa da matrícula nº 33.877, levantamento da Área de Preservação Permanente (APP), levantamento da área de Reserva Legal existente, desmembramento da matrícula em dois novos lotes e obtenção das anuências dos confrontantes, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 66/2026, ficando a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual.

Japurá/PR, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 035/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a organização, a composição, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Japurá, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, instituído no âmbito do Município de Japurá, passa a reger-se pelas disposições desta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 14.113/2020 e suas alterações.

Art. 2º O CACS-FUNDEB constitui órgão colegiado de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no âmbito municipal.

§ 1º O Conselho exercerá suas atribuições com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º A atuação do Conselho não substitui as competências dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, competindo ao Poder Executivo Municipal assegurar infraestrutura e condições materiais adequadas ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CACS-FUNDEB será constituído pelos seguintes membros titulares, acompanhados de igual número de suplentes:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá pertencer à Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II — 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III— 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho, quando houver os respectivos órgãos, entidades, estabelecimentos ou segmentos no Município:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular nos impedimentos temporários, ausências e afastamentos definitivos.

§ 3º A inexistência de determinado órgão, entidade ou segmento previsto no **§1º** deverá ser comprovada e registrada no processo administrativo de constituição do Conselho, não sendo admitida a exclusão de representação legalmente exigível.

§ 4º A representação dos estudantes observará as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, inclusive quanto à participação da entidade de estudantes secundaristas.

§ 5º A ausência de indicação de representante estudantil não autoriza sua substituição por representante de pais, professores, servidores ou outro segmento, devendo o Município documentar as providências adotadas para viabilizar a representação legal.

§ 6º Os representantes estudantis nomeados deverão ser estudantes da educação básica pública maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, vedada a nomeação de pessoa que não possua essa condição, ainda que eleita pelo segmento.

§ 7º Quando inexistirem estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados aptos, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, sem nomeação como conselheiro, sendo admitida, excepcionalmente, a ausência de preenchimento das respectivas vagas no SisCACS somente se não houver matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) declaradas pelo ente federado no Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, mediante declaração específica e comprovação das diligências realizadas.

§ 8º Se, durante o mandato, o Censo Escolar mais atualizado passar a indicar matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o Município providenciará a indicação e a nomeação dos representantes estudantis aptos e a atualização do SisCACS.

§ 9º A existência de escolas indígenas, do campo e quilombolas será verificada pelo Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, devendo a composição ser ajustada quando houver alteração dessa condição durante o mandato, com indicação e nomeação ou exclusão dos representantes pertinentes e atualização do SisCACS.

§ 10 É vedada, no mesmo CACS-FUNDEB, a nomeação ou atuação de uma pessoa como representante de mais de um segmento, assim como a inclusão de segmentos não previstos na legislação federal.

§ 11 Quando inexistirem no Município o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Tutelar ou organizações da sociedade civil aptas, a ausência das respectivas representações observará as hipóteses admitidas pela regulamentação federal, com registro de declaração específica e guarda da documentação comprobatória, quando exigidos pelo SisCACS.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO E DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos, observados os seguintes procedimentos:

I - os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos dirigentes dos órgãos competentes;

II - os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias;

III - os representantes dos diretores das escolas públicas serão escolhidos por seus pares, em processo eletivo organizado para essa finalidade;

IV - os representantes dos pais de alunos serão escolhidos por seus pares, em processo eletivo realizado no âmbito dos estabelecimentos de ensino;

V - os representantes dos estudantes serão escolhidos por seus pares, observado o direito de indicação de um representante pela entidade de estudantes secundaristas;

VI - o representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo respectivo órgão;

VII - o representante do Conselho Tutelar será indicado pelos seus pares;

VIII - os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade;

IX - os representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas serão escolhidos mediante processo representativo dos respectivos segmentos, observadas as disposições federais aplicáveis.

§ 1º As indicações deverão ocorrer até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 2º Os processos de escolha serão documentados mediante editais, convocações, atas, listas de presença e demais registros pertinentes.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar condições administrativas para a realização dos processos de escolha, sem interferir na autonomia dos segmentos representados.

Art. 5º As organizações da sociedade civil participantes do Conselho deverão:

I - constituir pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias dos recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas onerosas da Administração local.

§ 1º A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será realizada por processo eletivo público e transparente.

§ 2º Excepcional e temporariamente, quando, após o processo de escolha, houver apenas 2 (duas) pessoas aptas a representar as organizações da sociedade civil, será admitida a indicação de um único par, composto por titular e suplente, mediante declaração no SisCACS das diligências realizadas e da inexistência de outros representantes aptos, devendo a composição ser completada tão logo cesse essa circunstância.

§ 3º As declarações e os documentos comprobatórios relativos à ausência ou à insuficiência de representantes das organizações da sociedade civil deverão ser mantidos atualizados e arquivados pelo Município, na forma das normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - os titulares dos cargos de Presidente e Vice- Presidente da República, Ministro de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito e Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo poder Executivo gestor dos recursos;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos Conselhos.

Parágrafo único - A participação de estudantes não emancipados poderá ocorrer na forma da legislação federal, com direito a voz, mediante acompanhamento e registro apropriado, sem atribuição de voto ou condição de conselheiro titular ou suplente.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

§ 1º O mandato terá início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para o período de renovação previsto nesta Lei, o mandato compreenderá o intervalo de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

§ 3º A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações regularmente realizadas pelos segmentos.

§ 4º Na hipótese de vacância definitiva, o suplente assumirá a titularidade, devendo ser providenciada a indicação de novo suplente pelo mesmo segmento, quando necessária.

§ 5º A substituição de representantes deverá respeitar os impedimentos legais e preservar a representação do segmento correspondente.

§ 6º Após a nomeação, a substituição de conselheiro somente será admitida por renúncia expressa, deliberação justificada do segmento representado fundada em razões objetivas, perda dos requisitos de representação ou outra hipótese objetiva prevista nesta Lei e no Regimento Interno.

§ 7º É vedada a substituição de conselheiro por motivos pessoais, subjetivos, ideológicos ou político-partidários, assegurada a autonomia do colegiado.

§ 8º As substituições deverão ser formalmente comunicadas à autoridade responsável pela designação, com motivação objetiva, ata de deliberação e escolha do substituto e, em caso de renúncia, o respectivo termo, promovendo-se a atualização do ato de nomeação e do cadastro no SisCACS, nos termos da regulamentação federal.

§ 9º A candidatura de conselheiro a cargo eletivo observará as hipóteses de licença ou afastamento e as regras de desincompatibilização aplicáveis aos servidores públicos civis, consideradas a circunscrição eleitoral, a esfera de atuação do Conselho e a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CACS-FUNDEB terá Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos próprios conselheiros, em reunião do colegiado.

§ 1º São impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os representantes do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

§ 2º A eleição será realizada conforme as disposições do Regimento Interno, mediante registro em ata.

§ 3º No afastamento temporário e simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, o colegiado elegerá, entre seus membros elegíveis, Vice-Presidente interino, que exercerá temporariamente a Presidência até o retorno de um dos dirigentes originariamente eleitos, o que ocorrer primeiro, registrando-se em ata o caráter temporário da designação.

Art. 9º O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno, disciplinando, entre outros aspectos:

I - periodicidade das reuniões ordinárias;

II - convocação de reuniões extraordinárias;

III - quórum de instalação e deliberação;

IV - procedimentos de eleição da Presidência e Vice-Presidência;

V - substituição de conselheiros;

VI - elaboração, apreciação e aprovação de pareceres;

VII - registro das reuniões e publicidade das decisões;

VIII - procedimentos para requisição de documentos e realização de diligências.

Art. 10. As reuniões e deliberações do Conselho serão registradas em atas, observadas a publicidade e a transparência dos atos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente, sem prejuízo das reuniões extraordinárias por convocação de seu Presidente ou na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao CACS-FUNDEB, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas na legislação federal:

I - acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb;

II - examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos do Fundo;

III - acompanhar a execução das despesas financiadas com recursos do Fundeb;

IV - elaborar pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, observados os prazos e procedimentos legais;

V - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos — PEJA, quando aplicável;

VII - receber e analisar as prestações de contas dos programas federais submetidos legalmente à sua fiscalização, emitindo os pareceres pertinentes;

VIII - requisitar ao Poder Executivo documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições, com prazo de resposta não superior a 20 (vinte) dias, conforme a legislação federal;

IX - realizar visitas e diligências nas unidades escolares, obras, serviços e atividades financiadas com recursos do Fundo;

X - apresentar manifestações aos órgãos de controle interno e externo, quando constatadas irregularidades;

XI - acompanhar as informações disponibilizadas nos sistemas oficiais de prestação de contas e transparência da educação;

XII - exercer as demais competências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 12. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegurará as garantias e prerrogativas previstas no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020;

IV - deverá ser exercida com independência, responsabilidade e compromisso com a transparência e a fiscalização dos recursos públicos.

Parágrafo único - Aos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas, bem como aos estudantes, serão asseguradas as garantias específicas estabelecidas na legislação federal durante o exercício das atividades do Conselho.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho:

I - espaço físico adequado para reuniões;

II - equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - apoio administrativo e acesso às informações legalmente exigíveis;

IV - condições para a realização de visitas técnicas e atividades de fiscalização;

V - meios para divulgação de atas, pareceres e demais documentos de interesse público;

VI - apoio à formação continuada dos conselheiros.

Art. 14. O Município deverá manter atualizadas as informações relativas à composição, ao mandato e ao funcionamento do Conselho nos sistemas oficiais competentes, especialmente no sistema de cadastramento do CACS-FUNDEB mantido pelo FNDE.

§ 1º O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo nomes dos conselheiros e segmentos ou entidades que representam, endereço eletrônico ou outro canal de contato direto, atas, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pelo colegiado, ressalvadas as informações protegidas por lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará as atualizações pertinentes no SisCACS sempre que ocorrerem alterações de representantes, condições de composição ou declarações de excepcionalidade, observada a documentação comprobatória exigida pelas normas do FNDE.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação deverá coordenar administrativamente, sem interferência na autonomia dos segmentos, as providências necessárias à renovação do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030.

§ 1º O processo de renovação deverá observar os prazos estabelecidos na legislação federal.

§ 2º As indicações, eleições e designações deverão ser formalizadas em processo administrativo próprio.

§ 3º A nova composição deverá estar regularmente constituída para o início do mandato em 1º de janeiro de 2027.

Art. 16. O Conselho deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei e da legislação federal aplicável.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da Lei Federal nº 14.113/2020, de suas alterações e das demais normas pertinentes.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 008/2021, de 24 de abril de 2021, que dispõe sobre a organização do CACS-FUNDEB."

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os mandatos dos atuais conselheiros até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal "**Manoel Peres Filho**", Japurá Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 11/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 11/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/12/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 59.506,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais)..

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (https://bnc.org.br)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro e no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690, ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ/Pr, vinte e cinco dias de novembro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CIANORTE - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e a Legislação; CONVOCA todos da categoria, associados e não associados para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2026 às 09:00 (nove) horas em primeira convocação, e não havendo número legal, será efetuada em segunda convocação uma hora após, na Avenida Souza Naves, 1101-Sala 03, Zona 02, Cianorte-Pr., para deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação da Previsão Orçamentária para o Exercício Seguinte.

Cianorte - Pr., 24 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO RUBIO SENES
Presidente

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
PROCESSO Nº 94/2025
PREGÃO Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **MELO TECH DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.774.259/0001-25 com endereço a RUA DAS NAÇÕES, 54, 54 - CEP: 87225000 - BAIRRO: JD FERRARI 2, neste ato representada por **MAX CLEVER DE MELO,** conforme previsto na Ata de Registro de Preços Nº 153/2025, no Termo de Referência do PREGÃO 53/2025 decorrente do Processo 94/2025 e do que dispõe a Lei 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços n. 153/2025** por 1 (um) ano, ficando **prorrogada até 24/11/2027** e tendo os quantitativos dos itens renovados com base na previsão estabelecida no instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Japurá-PR, 25/11/2026

ADRIANA CRISTINA PLIZER
Prefeita Municipal

MELO TECH DIESEL LTDA
MAX CLEVER DE MELO

Testemunhas:

Luciana Martinez Cordeiro
CPF: 004.524.739-00

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PROCESSO Nº 94/2025
PREGÃO Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **AUTO PECAS PASIAN LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.379.131/0001-20 com endereço a AV GUIOMAR GASPAR BATISTA, 0 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **LILIAN CRISTRINA PASIAN ZEPPONE,** conforme previsto na Ata de Registro de Preços Nº 152/2025, no

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 171/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e

TOMADOR: 59.752.018 ELTHON DE SOUZA PUGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.752.018/0001-92, localizada na RUA AUGUSTO PAZETTO, 0 - CEP: 13537204 - BAIRRO: RESIDENCIAL ZILDA SCAGLIA DORT, no município de Ipeúna/SP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, jogos e brinquedos destinados ao desenvolvimento e à execução das oficinas, atividades recreativas, esportivas, educativas e de convivência promovidas pela Secretaria da Assistência Social do Município de Indianópolis/PR, visando proporcionar melhores condições para a realização das atividades, estimular a interação, o desenvolvimento e a socialização dos participantes, bem como atender às necessidades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados..

VALOR: R$1.480,40 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 24 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 153/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e

TOMADOR: Rafael de Araujo Pereira, inscrita no CPF sob o nº493.XXX.XXX-30, localizada na Estrada Valoto, 20 - CEP: 87235-000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no município de Indianópolis/PR.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme determina o artigo 14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R$3.576,60 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) Meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) Meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 23 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Ata de reconhecimento e julgamento das propostas verbais e demais regras contidas no Edital nº. 002/2026 – Modalidade LEILÃO.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 (nove horas), no pátio rodoviário da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, sito à Rua José Alves de Miranda / Rua Mario Destefani – Residencial Jardim Guarani, 95, reuniram-se representantes da Comissão Permanente de Licitação, nesta sessão representada por Lucas Pereira Cornélio, membro da Comissão de Contratação; o Leiloeiro Oficial do município para o ano de 2026, Mauro Zanatta e equipe de Apoio representada por Antonio Carlos da Silva, Mateus Benedito Colli e Lucas Pereira Cornélio; representantes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Declarados Inservíveis e os proponentes a compra dos bens leiloados. Fato ocorrido em conformidade com o Edital epigrafado. Em seguida, o leiloeiro abriu a sessão, registrando os melhores lances, respeitando-se os valores mínimos para cada lance, conforme abaixo se insere o lance final com seu respectivo arrematante:

LOTE	LOTE DESCRIÇÃO DO BEM MOVEL INSERVÍVEL	Valor avaliado (mínimo)	ARREMATANTE / VALOR
01	FIAT/TORO FREED 2.0 16V A19 – 4X4 - Ano 2022/2023, Cor Branca, Placa SEE-9G85, RENAVAM 01339025071, Chassi 9BD256181PPK93788, Diesel.	R$ 75.900,00	Nome/Razão Social: CLAUDEMAR JULIO ALBANEZ CPF/CNPJ: 740.xxx.xxx-04 RG: 4.xxx.xxx-3 End.: AV. XAVANTES, 776 – CENTRO – INDIANÓPOLIS/PR. Valor do lance: R$ 75.990,00
02	FIAT/TORO FREED 2.0 16V A19 – 4X4 - Ano 2022/2023, Cor Branca, Placa SEE-9J84, RENAVAM 01339934060, Chassi 9BD256181PPK93794, Diesel.	R$ 75.900,00	SEM LANCE
03	FIAT UNO VIVACE 1.0 – Ano 2014, Cor Vermelha, Placa AYV-3149, RENAVAM 01020140417, Chassi 9BD15802AE5178	R$ 19.900,00	Nome/Razão Social: CLAUDEMAR JULIO ALBANEZ CPF/CNPJ: 740.xxx.xxx-04 RG: 4.xxx.xxx-3

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE	LOTE DESCRIÇÃO DO BEM MOVEL INSERVÍVEL	Valor avaliado (mínimo)	ARREMATANTE / VALOR
04	01019875310, Chassi 9BD195152G0826267, Flex.		End.: AV. XAVANTES, 776 - CENTRO - INDIANÓPOLIS/PR. Valor do lance: R$ 19.900,00
	FIAT PALIO ATTRACT 1.0 – Ano 2015/2016, Cor Branca, Placa BAH-3413, RENAVAM 01077364153, Chassi 9AP19627216146237 - Flex.	R$ 22.990,00	Nome/Razão Social: EDSON ANDRE CESTARI MONTEIRO CPF/CNPJ: 088.xxx.xxx-60 RG: 10.xxx.xxx-0 End.: RUA RAFAEL CAZZULA, 97 – FOZ DO IGUAÇU/PR Valor do lance: R$ 22.990,00
05	EM.BENZ 416 TRANSF AMB – Ano 2020/2021, Cor Branca, Placa BEN-5C00, RENAVAM 01243140417, Chassi 8AC9079043M819863, Diesel	R$ 99.900,00	SEM LANCE
06	EM.BENZ SPRINTER REVISCAR AMB SR – Ano 2020/2021, Cor Branca, Placa BEN-7J87, RENAVAM 01243579959, Chassi 8AC907643M8186969, Diesel.	R$ 99.900,00	SEM LANCE
07	MERCEDES-BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - Ano 2014, Cor Branca, Placa AYL-8599, RENAVAM 1012317231, Chassi 9BM693368BB963477, Diesel.	R$ 189.900,00	Nome/Razão Social: EDERSON MORAES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 054.xxx.xxx-39 RG: 9.xxx.xxx-3 End.: RUA NASSIM JABUR, 1105 - LONDRINA/PR Valor do lance: R$ 189.900,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE	LOTE DESCRIÇÃO DO BEM MOVEL INSERVÍVEL	Valor avaliado (mínimo)	ARREMATANTE / VALOR
08	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-K - Ano 2014, Cor Amarela, Chassi 0924KKENC30385, Diesel.	R$ 119.990,00	Nome/Razão Social: LUCIANA DE SOUZA LOPES CPF/CNPJ: 037.xxx.xxx-78 RG: 7.xxx.xxx-2 End.: RUA RIO SAN MARTIN, 1134 - MARINGÁ/PR. Valor do lance: R$ 150.900,00
09	POLIGUINDASTE - Cor branca	R$ 69.900,00	SEM LANCE
10	TOYOTA/ETIOS HB X 1.5L MT - Ano 2017/2018, Cor Branca, Placa BBH-6142, RENAVAM 01136057554, Chassi 9BRKT9017J2002665, Flex.	R$ 59.900,00	SEM LANCE
11	TOYOTA/ETIOS HB X 1.5L MT - Ano 2017/2018, Cor Branca, Placa BHR-7F24, RENAVAM 01134262334, Chassi 9BRKT9017H2130727, Flex.	R$ 59.900,00	SEM LANCE
12	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS-90 – Ano 2021, Cor Vermelha, Série 4105EL1704K992431, JYYDB11090102MS, Diesel.	R$ 89.900,00	SEM LANCE
13	TRATOR NEW HOLLAND 7630 – Ano 2014, Cor Azul, Série 5796782121O4, Chassi HCGZ763O8HDCA, Diesel.	R$ 59.990,00	Nome/Razão Social: EDERSON MORAES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 054.xxx.xxx-39 RG: 9.xxx.xxx-3 End.: RUA NASSIM JABUR, 1105 – LONDRINA/PR
14	VOLKSWAGEN GOL 1.0 MI PLUS 8V AP 4P – Ano 2004/2005, Cor Branca, Placa AME-4E85, RENAVAM 00846591581, Chassi 9BWCA05X85T070845, Gasolina.	R$ 9.900,00	Nome/Razão Social: DIEGO BRONZI GARCIA CPF/CNPJ: 057.xxx.xxx-88 RG: 9.xxx.xxx-2 End.: RUA CAMPO GRANDE, 114 - CIANORTE/PR Valor do lance: R$ 11.500,00

www.indianopolis.pr.gov.br

Nada mais havendo a tratar, o leiloeiro e a presidente da Comissão de Licitação encerraram a sessão, digitando a presente ata que vai assinada pelo membro da Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro.

Indianópolis/PR, 11 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Leiloeiro

Antônio Carlos da Silva
Equipe de Apoio

Mateus Benedito Colli
Equipe de Apoio

Lucas Pereira Cornélio
Equipe de Apoio
Membro da CPL

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé - 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/09/2026 até 31/10/2026

Página:1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	257.931,00	257.931,00	35.276,88	35.276,88	35.276,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.431,00	229.431,00	35.276,88	35.276,88	35.276,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.431,00	229.431,00	35.276,88	35.276,88	35.276,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.107,00	192.107,00	29.397,40	29.397,40	29.397,40
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	29.397,40	29.397,40	29.397,40
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	29.397,40	29.397,40	29.397,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.324,00	37.324,00	5.879,48	5.879,48	5.879,48
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	5.879,48	5.879,48	5.879,48
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	0,00	0,00	5.879,48	5.879,48	5.879,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**262.931,00**	**575.931,00**	**35.276,88**	**35.276,88**	**35.276,88**

Critério de seleção:

Orgão: 07
Subfunção: 243
Empenhos e liquidações do exercício e de restos

Emitido por: ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS, na versão: 5540-i

25/11/2026 14:35:27

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.


COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.


MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.


MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D´ÁGUA.


REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.


LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.


TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.


VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.


COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.


ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.


LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.


NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.


FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.385.470,00	74.609.969,97	14.186.134,49	19,01	51.617.849,20	69,18	22.992.120,77
RECEITAS CORRENTES	43.999.470,00	52.115.465,02	8.126.745,15	15,59	38.518.199,89	73,91	13.597.265,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.929.572,00	3.929.572,00	576.940,32	14,68	2.870.046,54	73,04	1.059.525,46
IMPOSTOS	3.439.800,00	3.439.800,00	499.810,32	14,53	2.466.813,87	71,71	972.986,13
TAXAS	489.772,00	489.772,00	77.130,00	15,75	403.232,67	82,33	86.539,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	895.420,00	974.420,00	161.391,91	16,56	768.551,66	78,87	205.868,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	895.420,00	974.420,00	161.391,91	16,56	768.551,66	78,87	205.868,34
RECEITA PATRIMONIAL	762.810,00	1.201.410,16	204.158,91	16,99	1.080.437,37	89,93	120.972,79
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	762.810,00	1.201.410,16	203.952,83	16,98	1.079.067,16	89,82	122.343,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	206,08	0,00	1.370,21	0,00	(1.370,21)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	22.899,04	48,72	84.226,09	179,20	(37.226,09)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	42.000,00	42.000,00	22.899,04	54,52	84.226,09	200,54	(42.226,09)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.342.578,00	46.940.957,86	7.154.366,48	15,57	33.551.082,81	73,03	12.389.875,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.192.806,00	28.370.993,37	4.997.014,11	17,61	21.820.225,99	76,91	6.550.767,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.015.792,00	11.320.184,49	1.302.568,47	11,51	7.263.654,11	64,17	4.056.530,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	27.490,00	30.290,00	8.587,88	28,35	44.376,29	146,50	(14.086,29)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.106.490,00	6.219.490,00	846.196,02	13,61	4.422.826,42	71,11	1.796.663,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.090,00	22.090,00	6.988,49	31,64	163.855,42	741,76	(141.765,42)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.738,49	0,00	155.759,19	0,00	(155.759,19)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.090,00	22.090,00	1.250,00	5,66	8.096,23	36,65	13.993,77
RECEITAS DE CAPITAL	396.000,00	22.494.519,95	6.059.389,34	26,94	13.099.649,31	58,23	9.394.870,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	965.261,93	813.160,82	84,24	813.160,82	84,24	152.101,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	965.261,93	813.160,82	84,24	813.160,82	84,24	152.101,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	1.713.707,38	(33.450,00)	(1,95)	1.621.310,00	94,61	92.397,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	1.483.707,38	(33.450,00)	(2,25)	1.621.310,00	109,27	(137.602,62)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	236.000,00	19.815.550,64	5.279.678,52	26,64	10.665.178,49	53,82	9.150.372,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	186.000,00	882.500,00	0,00	0,00	696.500,00	78,92	186.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	18.898.050,64	5.279.678,52	27,94	9.968.678,49	52,75	8.929.372,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.385.470,00	74.609.969,97	14.186.134,49	19,01	51.617.849,20	69,18	22.992.120,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.385.470,00	74.609.969,97	14.186.134,49	19,01	51.617.849,20	69,18	22.992.120,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII)= (V + VI)	44.385.470,00	74.609.969,97	14.186.134,49	19,01	51.617.849,20	69,18	22.992.120,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.937.944,86	0,00	0,00	7.937.944,86	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.937.944,86	0,00	0,00	7.937.944,86	100,00	0,00

Entidades:
Prefeitura Municipal de São Tomé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.346.464,80	75.925.370,12	10.484.343,25	40.821.805,26	93,40	35.103.564,86	9.135.916,40	37.612.097,65	92,88	38.313.272,47
JUDICIÁRIA	475.850,00	475.850,00	71.694,62	379.105,04	0,87	96.744,96	71.694,62	379.105,04	0,94	96.744,96
AÇÃO JUDICIÁRIA	475.850,00	475.850,00	71.694,62	379.105,04	0,87	96.744,96	71.694,62	379.105,04	0,94	96.744,96
ADMINISTRAÇÃO	7.095.603,00	7.489.188,75	1.791.178,26	6.147.142,73	14,06	1.342.046,02	1.835.322,99	5.914.847,32	14,61	1.574.341,43
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	97.040,00	101.040,00	14.088,00	73.068,00	0,17	27.972,00	14.088,00	73.068,00	0,18	27.972,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.203.982,00	5.618.302,24	1.523.697,46	4.734.858,60	10,83	883.443,64	1.552.172,19	4.540.950,69	11,21	1.077.351,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	737.782,00	743.047,51	102.083,08	546.574,56	1,25	196.472,95	102.083,08	546.574,56	1,35	196.472,95
CONTROLE INTERNO	88.629,00	88.629,00	13.481,50	67.117,95	0,15	21.511,05	13.481,50	67.117,95	0,17	21.511,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	490.853,00	460.853,00	64.947,78	342.263,94	0,78	118.589,06	64.947,78	342.263,94	0,85	118.589,06
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	282.737,00	282.737,00	35.089,74	194.388,88	0,44	88.348,12	35.089,74	194.388,88	0,48	88.348,12
COMUNICAÇÃO SOCIAL	194.580,00	194.580,00	37.790,70	188.870,80	0,43	5.709,20	53.460,70	150.483,30	0,37	44.096,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.707.565,00	3.154.928,23	370.018,10	1.786.728,17	4,09	1.368.200,06	368.037,91	1.749.373,10	4,32	1.405.555,13
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	262.931,00	575.931,00	35.276,88	499.951,23	1,14	75.979,77	35.276,88	499.951,23	1,23	75.979,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.434.634,00	2.473.997,23	334.741,22	1.286.776,94	2,94	1.187.220,29	332.761,03	1.249.421,87	3,09	1.224.575,36
SAÚDE	8.930.187,00	15.092.946,99	2.282.182,46	10.741.005,96	24,58	4.351.941,03	2.250.285,14	10.418.733,17	25,73	4.674.213,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	697.965,00	746.339,51	123.546,78	620.890,89	1,42	125.448,62	123.546,78	620.890,89	1,53	125.448,62
ATENÇÃO BÁSICA	4.850.532,00	9.050.263,03	1.359.329,59	6.334.889,18	14,49	2.715.373,85	1.377.675,31	6.226.731,84	15,38	2.823.531,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.035.916,00	4.765.034,57	763.111,66	3.465.444,64	7,93	1.299.590,53	709.613,54	3.251.828,99	8,03	1.513.205,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	375.774,00	531.309,88	36.263,43	319.781,85	0,73	211.528,03	36.449,51	319.281,45	0,79	212.028,43
EDUCAÇÃO	9.615.870,80	14.920.486,84	1.562.087,51	8.549.121,10	19,56	6.371.365,74	1.580.218,97	8.270.496,30	20,42	6.649.990,54
ENSINO FUNDAMENTAL	3.267.506,30	3.923.606,30	625.481,46	3.173.552,41	7,26	750.053,89	651.266,63	3.038.755,29	7,50	884.851,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.970.654,00	10.385.170,54	937.216,05	4.944.163,97	11,31	5.441.006,57	929.012,34	4.915.193,29	12,14	5.469.976,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.193,00	36.193,00	0,00	2.975,24	0,01	33.217,76	0,00	2.975,24	0,01	33.217,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	341.517,50	575.517,50	0,00	428.429,48	0,98	147.088,02	0,00	313.572,48	0,77	261.945,02
CULTURA	410.930,00	701.528,49	51.913,90	276.662,85	0,63	424.865,64	54.578,38	276.662,85	0,68	424.865,64
DIFUSÃO CULTURAL	410.930,00	701.528,49	51.913,90	276.662,85	0,63	424.865,64	54.578,38	276.662,85	0,68	424.865,64
URBANISMO	4.170.617,00	8.560.061,00	959.526,63	4.370.281,75	10,00	4.189.779,25	960.390,21	4.298.243,40	10,61	4.261.817,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.900,00	98.900,00	14.886,92	72.460,97	0,17	26.439,03	14.896,92	72.460,97	0,18	26.439,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	489.000,00	4.992.044,00	457.446,83	2.066.255,86	4,73	2.925.788,14	458.376,45	2.058.862,71	5,08	2.933.181,29
SERVIÇOS URBANOS	3.579.917,00	3.365.117,00	467.192,88	2.231.564,92	5,11	1.133.552,08	520.114,94	2.166.919,72	5,35	1.218.197,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
HABITAÇÃO	0,00	34.103,10	0,00	34.103,10	0,08	0,00	11.367,70	28.419,25	0,07	5.683,85
HABITAÇÃO URBANA	0,00	34.103,10	0,00	34.103,10	0,08	0,00	11.367,70	28.419,25	0,07	5.683,85
GESTÃO AMBIENTAL	354.000,00	334.000,00	62.675,51	199.027,69	0,46	134.972,31	53.068,88	159.288,06	0,39	174.711,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	339.000,00	319.000,00	62.675,51	199.027,69	0,46	119.972,31	53.068,88	159.288,06	0,39	159.711,94
CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	923.904,00	9.372.796,94	392.822,05	2.215.613,06	5,07	7.157.183,90	636.845,74	2.055.299,10	5,08	7.317.497,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.504,00	105.504,00	22.801,52	94.969,44	0,22	10.534,56	22.801,52	94.969,44	0,23	10.534,56
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	8.411.392,94	277.415,91	1.452.341,26	3,32	6.959.051,70	482.615,91	1.368.841,26	3,23	7.102.551,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	803.400,00	855.900,00	92.604,62	668.302,36	1,53	187.597,64	131.428,31	651.488,40	1,61	204.411,60
INDÚSTRIA	50.000,00	3.799.810,00	0,00	0,00	0,00	3.799.810,00	0,00	0,00	0,00	3.799.810,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	3.799.810,00	0,00	0,00	0,00	3.799.810,00	0,00	0,00	0,00	3.799.810,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.100,00	61.100,00	8.661,52	36.288,71	0,08	24.811,29	8.661,52	36.288,71	0,09	24.811,29
TURISMO	61.100,00	61.100,00	8.661,52	36.288,71	0,08	24.811,29	8.661,52	36.288,71	0,09	24.811,29
ENERGIA	905.420,00	1.093.670,00	201.745,84	643.782,95	1,47	449.887,05	69.488,55	508.133,46	1,25	585.536,54
ENERGIA ELÉTRICA	905.420,00	1.093.670,00	201.745,84	643.782,95	1,47	449.887,05	69.488,55	508.133,46	1,25	585.536,54
TRANSPORTE	125.100,00	1.495.649,76	860.437,50	962.937,50	2,20	532.712,26	437,50	437,50	0,00	1.495.212,26
SERVIÇOS URBANOS	24.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.100,00	1.453.649,76	860.437,50	962.937,50	2,20	490.712,26	437,50	437,50	0,00	1.453.212,26
DESPORTO E LAZER	632.138,00	6.459.270,00	1.418.868,84	2.261.855,24	5,18	4.197.414,76	752.857,78	1.256.620,98	3,21	5.160.649,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	572.638,00	627.638,00	77.744,76	425.279,91	0,97	202.358,09	75.679,90	421.649,91	1,04	205.988,09
TURISMO	20.000,00	4.577.949,15	1.341.124,14	1.546.917,33	3,53	3.037.031,82	677.177,88	876.971,07	2,17	3.700.978,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	29.500,00	1.243.682,85	0,00	295.658,00	0,68	948.024,85	0,00	0,00	0,00	1.243.682,85
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.414.000,00	2.406.000,00	449.721,61	2.218.149,41	5,08	187.850,59	449.721,61	2.218.149,41	5,48	187.850,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.302.000,00	1.294.000,00	244.274,50	1.188.819,55	2,72	105.180,45	244.274,50	1.188.819,55	2,94	105.180,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.112.000,00	1.112.000,00	205.447,11	1.029.329,86	2,36	82.670,14	205.447,11	1.029.329,86	2,54	82.670,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.980,00	473.980,00	0,00	0,00	0,00	473.980,00	0,00	0,00	0,00	473.980,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.980,00	473.980,00	0,00	0,00	0,00	473.980,00	0,00	0,00	0,00	473.980,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.479.005,20	4.662.144,71	576.629,91	2.885.029,09	6,60	1.777.115,62	576.629,91	2.885.029,09	7,12	1.777.115,62
TOTAL III = (I +	42.825.470,00	80.587.514,83	11.060.973,16	43.706.834,35	100,00	36.880.680,48	9.712.546,31	40.497.126,74	100,00	40.090.388,09

Entidades:
Prefeitura Municipal de São Tomé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.479.005,20	4.662.144,71	576.629,91	2.885.029,09	6,60	1.777.115,62	576.629,91	2.885.029,09	7,12	1.777.115,62
JUDICIÁRIA	49.271,00	49.271,00	7.920,66	38.842,40	0,09	10.428,60	7.920,66	38.842,40	0,10	10.428,60
AÇÃO JUDICIÁRIA	49.271,00	49.271,00	7.920,66	38.842,40	0,09	10.428,60	7.920,66	38.842,40	0,10	10.428,60
ADMINISTRAÇÃO	286.337,00	294.737,00	36.454,83	189.917,44	0,43	104.819,56	36.454,83	189.917,44	0,47	104.819,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.076,00	110.476,00	11.014,73	64.267,52	0,15	46.202,48	11.014,73	64.267,52	0,16	46.202,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.173,00	90.173,00	10.823,02	52.088,34	0,12	38.084,66	10.823,02	52.088,34	0,13	38.084,66
CONTROLE INTERNO	10.153,00	10.153,00	1.694,10	8.398,48	0,02	1.754,52	1.694,10	8.398,48	0,02	1.754,52
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	47.126,00	47.126,00	7.805,32	38.548,60	0,09	8.577,40	7.805,32	38.548,60	0,10	8.577,40
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	35.815,00	35.815,00	5.117,66	26.614,50	0,06	9.200,50	5.117,66	26.614,50	0,07	9.200,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.931,00	105.931,00	15.633,42	76.966,95	0,18	28.964,05	15.633,42	76.966,95	0,19	28.964,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.931,00	105.931,00	15.633,42	76.966,95	0,18	28.964,05	15.633,42	76.966,95	0,19	28.964,05
SAÚDE	698.856,00	787.537,51	110.843,98	542.551,60	1,24	244.985,91	110.843,98	542.551,60	1,34	244.985,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	43.000,00	3.034,48	14.941,46	0,03	28.058,54	3.034,48	14.941,46	0,04	28.058,54
ATENÇÃO BÁSICA	322.003,00	353.988,84	56.873,06	281.256,39	0,64	72.733,47	56.873,06	281.256,39	0,69	72.733,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	303.292,00	349.968,58	46.984,30	227.868,79	0,52	122.159,79	46.984,30	227.868,79	0,56	122.159,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.603,00	40.579,07	3.952,14	18.544,96	0,04	22.034,11	3.952,14	18.544,96	0,05	22.034,11
EDUCAÇÃO	1.291.912,50	1.369.012,50	200.725,82	1.016.264,51	2,33	352.807,99	200.725,82	1.016.264,51	2,51	352.807,99
ENSINO FUNDAMENTAL	242.706,00	217.306,00	33.262,17	169.995,36	0,39	47.304,64	33.262,17	169.995,36	0,42	47.304,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.616,50	1.139.616,50	167.463,65	846.784,23	1,92	292.832,27	167.463,65	846.784,23	2,09	292.832,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.798,00	4.798,00	0,00	0,00	0,00	4.798,00	0,00	0,00	0,00	4.798,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.798,00	7.298,00	0,00	5.424,92	0,01	1.873,08	0,00	5.424,92	0,01	1.873,08
CULTURA	5.988,00	5.988,00	2.153,45	3.741,83	0,01	2.238,17	2.153,45	3.741,83	0,01	2.238,17
DIFUSÃO CULTURAL	5.988,00	5.988,00	2.153,45	3.741,83	0,01	2.238,17	2.153,45	3.741,83	0,01	2.238,17
URBANISMO	241.640,00	257.640,00	29.595,62	150.542,62	0,34	107.097,38	29.595,62	150.542,62	0,37	107.097,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.000,00	41.000,00	1.930,32	9.882,59	0,02	31.117,41	1.930,32	9.882,59	0,02	31.117,41
SERVIÇOS URBANOS	194.500,00	210.500,00	27.665,30	140.660,03	0,32	69.839,97	27.665,30	140.660,03	0,35	69.839,97
GESTÃO AMBIENTAL	4.150,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.150,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00
AGRICULTURA	56.100,00	56.100,00	6.324,21	31.623,44	0,07	24.476,56	6.324,21	31.623,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.439.800,00	2.486.813,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	636.370,00	497.997,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	302.000,00	193.980,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	690.810,00	349.997,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.810.920,00	1.424.877,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.606.330,00	26.106.512,47
2.1 - Cota-parte FPM	25.272.840,00	18.398.894,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.172.840,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	9.663.490,00	7.222.845,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	113.993,25
2.4 - Cota-parte ITR	1.420.000,00	1.697.802,09
2.5 - Cota-parte IPVA	1.100.000,00	673.417,70
2.6 - Cota-Parte ICF-Cura	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.946.130,00	30.873.326,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2)+ (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.081.266,00	5.267.029,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ACRÉSCIMO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2)+ (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.193.266,50	2.376.308,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.427.490,00	4.841.778,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.219.490,00	4.439.445,00
6.1.1 - Principal	6.219.490,00	4.422.826,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.618,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.868,00
6.2.1 - Principal	0,00	3.868,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	208.000,00	198.465,28
6.4.1 - Principal	208.000,00	198.465,28
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(861.776,00)	(594.199,20)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.841.778,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.484.264,02	6.017.087,99	6.094.492,99	4.970.956,77	123.104,64
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.790.569,90	6.357.899,63	6.357.899,63	4.283.020,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.308.279,90	6.091.993,23	6.091.993,23	4.017.114,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	446.399,00	265.906,40	265.906,40	265.906,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	6.891,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	693.676,52	659.727,56	336.633,32	329.936,13	123.104,64
10.2.1 - Educação Infantil	136.394,52	102.578,64	101.800,76	86.414,51	988,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	99.000,00	75.479,50	67.820,74	64.237,80	7.658,76
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	418.326,90	281.738,82	166.881,82	166.881,82	114.457,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RESULTADO DO EXERCÍCIO A COMPARAR COM O TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.814.318,09	4.692.040,90	4.619.913,01	123.277,19	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.668.427,21	4.533.570,21	4.498.731,22	114.697,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	165.890,84	158.470,69	157.181,79	7.420,13	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.357.899,63	4.357.899,63	4.283.020,64	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.110.319,10	4.357.899,63	4.357.899,63	98,08
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.26, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO VALOR PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	484.177,63	(50.262,62)	(50.262,62)	0,00	(1,08)

INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	923.099,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.081.783,30	3.648.031,94	3.614.947,62	3.533.636,72	34.084,82
20.1 - Educação Infantil	2.026.791,00	1.282.439,88	1.232.671,17	1.213.768,32	19.768,71
20.2 - Ensino Fundamental	2.867.411,30	2.361.501,24	2.227.189,43	2.169.777,89	14.316,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.991,00	2.976,24	2.976,24	2.976,24	0,00
20.4 - Educação Especial	197.600,00	192.119,58	192.119,58	192.119,58	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)§	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.899.330,82	8.029.930,39	7.989.019,68	7.927.567,10	61.906,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.479.424,82	5.448.929,14	5.428.971,68	5.332.930,81	20.397,99
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.419.906,00	2.577.981,21	2.556.444,13	2.489.036,29	21.747,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L30(j)-(l-n-o-p)	3.614.947,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.267.029,62
24 - (-)(RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18)(q)	0,00
25 - (-)(SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-)(RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS)§	0,00
27 - (-)(CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.881.973,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 3	VALOR EXIGIDO (ai)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.643.331,58	8.881.973,04	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	291.981,35	23.752,40	173.487,00	0,00	118.094,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.844,88	1.800,00	72.750,53	0,00	118.094,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.620,23	18.243,23	96.620,23	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.116,26	3.540,18	4.116,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	791.287,86	599.748,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	691.287,86	499.093,33
31.1.1 - Salário-Educação	405.287,86	345.472,33
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	126.227,43
31.1.4 - PNATE	25.000,00	19.393,48
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	2,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	58,58
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	70.638,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)§	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.789.382,03	919.617,09	798.381,42	713.220,60	121.439,64
22.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.049.382,03	274.366,19	268.733,08	231.368,71	8.613,09
22.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	724.000,00	645.470,91	532.648,38	481.851,89	112.822,55
22.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 22)	18.289.499,34	9.366.275,39	9.116.690,88	8.668.230,86	278.624,80
23.1 - Despesas Correntes	12.193.637,32	9.234.904,48	9.071.979,88	8.824.848,86	162.934,80
23.1.1 - Pessoal Ativo	8.949.197,80	6.894.588,19	6.894.588,19	6.786.949,04	0,00
23.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	933.334,80	399.379,58	280.922,98	280.922,98	114.897,00
23.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.676.119,32	1.944.986,70	1.896.898,90	1.757.377,26	48.037,80
23.2 - Despesas de Capital	4.139.862,02	160.370,90	44.670,90	43.382,00	115.700,00
23.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.139.862,02	160.370,90	44.670,90	43.382,00	115.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a/b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (d)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	173.755,99	17.107,29
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.841.778,28	369.472,33
36 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.723.272,23	384.262,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.262,04	18.817,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.262,04	18.817,19

Entidades:
Prefeitura Municipal de São Tomé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.439.800,00	3.439.800,00	2.486.813,87	71,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	636.370,00	636.370,00	497.997,52	78,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	302.000,00	302.000,00	193.980,89	64,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	690.810,00	690.810,00	349.997,89	50,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.810.920,00	1.810.920,00	1.424.877,57	78,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.017.330,00	35.406.330,00	26.339.126,08	74,39
Cota-Parte FPM	20.783.840,00	23.172.840,00	16.627.469,71	71,75
Cota-Parte ITR	1.420.000,00	1.420.000,00	1.697.802,09	119,56
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	673.417,70	61,22
Cota-Parte ICMS	9.663.490,00	9.663.490,00	7.222.845,33	74,73
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	113.993,25	59,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (III) = (I) + (II)	36.457.130,00	38.846.130,00	28.821.941,95	74,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.840.789,00	5.648.189,00	4.196.272,40	74,29	4.110.609,52	72,79	3.848.662,52	68,14
Despesas Correntes	3.758.789,00	5.626.189,00	4.196.272,40	74,59	4.110.609,52	73,06	3.848.662,52	68,41
Despesas de Capital	82.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.940.708,00	2.398.708,00	2.066.069,81	86,13	2.049.019,81	85,39	1.999.947,68	83,21
Despesas Correntes	2.940.708,00	2.398.708,00	2.066.069,81	86,13	2.049.019,81	85,39	1.999.947,68	83,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	322.203,00	237.203,00	135.526,53	52,52	135.526,53	52,52	123.890,48	52,09
Despesas Correntes	322.203,00	237.203,00	135.526,53	52,52	135.526,53	52,52	123.890,48	52,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	727.969,00	675.049,00	529.343,22	78,39	529.343,22	78,39	529.196,22	77,74
Despesas Correntes	727.969,00	675.049,00	529.343,22	78,39	529.343,22	78,39	529.196,22	77,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.431.681,00	8.958.681,00	6.919.207,96	77,19	6.810.491,08	76,01	6.493.350,88	72,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.919.207,96	6.810.491,08	6.493.350,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	21.050,00	21.050,00	21.050,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.898.157,96	6.789.441,08	6.472.300,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.330.291,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e)) - XVII)	2.573.866,57	2.468.149,79	2.152.009,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (máximo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,94	23,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h) - (i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.906.670,00	60.984.657,38	8.129.268,19	45.449.445,55	15.535.211,83	8.646.645,82	44.437.242,21	16.547.415,17	43.622.525,43
DESPESAS CORRENTES	43.577.920,00	48.680.552,29	7.554.755,85	38.486.752,42	10.193.799,87	7.466.402,71	37.499.356,07	11.181.196,22	36.674.639,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.397.700,00	28.470.290,43	4.364.553,27	21.797.655,40	6.672.635,03	4.364.553,27	21.788.081,08	6.682.209,35	21.770.855,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	100.000,00	14.649,23	78.252,63	21.747,37	14.649,23	78.252,63	21.747,37	78.252,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.060.220,00	20.110.261,86	3.175.553,35	16.610.844,39	3.499.417,47	3.087.200,21	15.623.022,36	4.487.239,50	14.825.531,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.378.750,00	8.354.105,09	574.512,34	6.962.693,13	1.391.411,96	1.180.243,11	6.947.886,14	1.406.218,95	6.947.886,14
INVESTIMENTOS	1.943.750,00	8.004.105,09	522.119,51	6.867.001,86	1.137.103,23	1.127.850,28	6.852.194,87	1.351.910,22	6.852.194,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	435.000,00	350.000,00	52.392,83	295.691,27	54.308,73	52.392,83	295.691,27	54.308,73	295.691,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.481.250,00	4.648.644,24	616.457,45	3.656.988,47	992.655,77	616.457,45	3.695.988,47	952.655,77	3.695.988,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.387.920,00	65.633.301,62	8.745.725,64	49.145.434,02	16.487.867,60	9.263.103,27	48.133.230,68	17.500.070,94	47.318.513,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.387.920,00	65.633.301,62	8.745.725,64	49.145.434,02	16.487.867,60	9.263.103,27	48.133.230,68	17.500.070,94	47.318.513,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	721.323,30	3.790.415,49	(3.790.415,49)	203.945,67	4.802.618,83	(4.802.618,83)	5.617.335,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.387.920,00	65.633.301,62	9.467.048,94	52.935.849,51	12.697.452,11	9.467.048,94	52.935.849,51	12.697.452,11	52.935.849,51

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.381.250,00	4.578.644,24	607.133,13	3.648.334,89	930.309,35	607.133,13	3.648.334,89	930.309,35	3.648.334,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.476.250,00	2.675.146,88	448.508,35	2.220.711,87	454.435,01	448.508,35	2.220.711,87	454.435,01	2.220.711,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.905.000,00	1.903.497,36	158.624,78	1.427.623,02	475.874,34	158.624,78	1.427.623,02	475.874,34	1.427.623,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	70.000,00	9.324,32	47.653,58	22.346,42	9.324,32	47.653,58	22.346,42	47.653,58
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	70.000,00	9.324,32	47.653,58	22.346,42	9.324,32	47.653,58	22.346,42	47.653,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.481.250,00	4.648.644,24	616.457,45	3.695.988,47	952.655,77	616.457,45	3.695.988,47	952.655,77	3.695.988,47
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	6.471,88	109,82	(109,82)	6.471,88	109,82	(109,82)	109,82
TOTAL (V) = (III + IV)	4.481.250,00	4.648.644,24	622.929,33	3.696.098,29	952.545,95	622.929,33	3.696.098,29	952.545,95	3.696.098,29

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	49.906.670,00	60.984.657,38	8.129.268,19	45.449.445,55	92,48	15.535.211,83	8.646.645,82	44.437.242,21	92,32	16.547.415,17
LEGISLATIVA	2.639.000,00	2.958.291,25	277.960,50	1.840.587,05	3,34	915.784,17	351.017,45	1.588.764,60	3,38	967.526,45
AÇÃO LEGISLATIVA	2.639.000,00	2.958.291,25	277.960,50	1.840.587,05	3,34	915.784,17	351.017,45	1.588.764,60	3,38	967.526,45
ESSENCIAL À JUSTIÇA	180.000,00	183.801,68	37.074,29	142.937,27	0,26	40.064,42	37.074,29	142.937,27	0,30	40.064,42
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	180.000,00	183.801,68	37.074,29	142.937,27	0,26	40.064,42	37.074,29	142.937,27	0,30	40.064,42
ADMINISTRAÇÃO	6.571.200,00	7.932.872,08	1.083.891,12	5.937.487,02	11,21	1.525.385,07	1.087.003,45	5.203.025,28	10,93	1.769.846,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.260.650,00	5.824.932,47	699.333,58	4.536.680,39	9,24	1.288.252,08	692.646,41	4.294.136,57	8,92	1.530.793,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.186.350,00	1.879.750,08	182.342,32	850.431,97	1,73	225.318,03	182.342,32	850.431,97	1,77	225.318,03
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	122.000,00	132.189,52	22.015,72	118.454,66	0,24	13.734,86	22.015,72	118.454,66	0,25	13.734,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.662.220,00	2.792.948,24	412.078,56	2.644.844,50	4,16	747.105,74	402.580,00	2.611.302,48	4,18	780.697,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	655.000,00	721.052,78	129.397,38	562.746,83	1,15	158.315,95	110.972,26	550.857,55	1,14	170.095,43
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	81.000,00	58.833,55	3.696,00	39.831,42	0,08	19.002,13	3.696,00	39.831,42	0,08	19.002,13
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	115.120,00	205.460,63	18.216,00	227.880,24	0,46	37.666,39	30.202,40	227.800,24	0,47	37.660,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	244.500,00	756.851,44	93.368,70	436.687,24	0,89	319.964,20	90.476,35	433.315,64	0,90	323.365,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	849.600,00	749.152,50	131.886,28	580.476,66	1,18	183.677,24	119.944,36	568.221,88	1,18	174.931,24
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	77.000,00	208.896,54	44.831,58	194.133,00	0,40	13.905,45	41.045,63	188.226,13	0,39	19.672,41
SEGURANÇA DE RENDA	40.000,00	37.800,00	400,00	3.360,00	0,01	33.048,00	240,00	3.120,00	0,01	33.080,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.100.000,00	5.100.000,00	888.616,42	4.399.674,41	8,95	1.700.325,59	888.616,42	4.399.674,41	9,14	1.700.325,59
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.100.000,00	5.100.000,00	888.616,42	4.399.674,41	8,95	1.700.325,59	888.616,42	4.399.674,41	9,14	1.700.325,59
SAÚDE	11.252.500,00	13.876.215,05	1.979.254,73	11.201.543,52	22,79	2.674.671,43	2.370.074,92	10.949.418,50	22,75	2.926.796,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600,00	6.240,00	0,00	6.036,00	0,01	204,00	0,00	6.036,00	0,01	204,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.225.550,00	7.102.205,73	955.346,68	5.571.116,80	11,34	1.531.148,93	1.199.678,47	5.466.831,22	11,48	1.705.434,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.896.000,00	5.142.770,24	878.709,90	4.456.184,90	9,07	686.585,34	835.092,51	4.357.338,54	9,05	785.431,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	153.500,00	392.916,08	85.335,87	377.991,80	0,77	15.017,11	67.849,17	333.991,18	0,69	58.977,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	643.950,00	848.748,08	108.413,87	599.420,20	1,22	249.327,88	223.048,90	591.449,41	1,21	264.298,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.400,00	266.272,08	44.366,41	190.694,10	0,39	109.397,89	41.014,81	183.752,55	0,38	112.480,45
EDUCAÇÃO	9.587.150,00	11.357.691,18	1.829.807,35	9.305.065,53	19,06	1.992.915,65	1.859.534,29	9.137.171,88	18,98	2.220.689,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	710.000,00	871.393,06	149.961,79	782.908,16	1,60	88.394,91	128.365,84	700.006,08	1,45	171.230,06
ENSINO FUNDAMENTAL	3.089.550,00	4.820.740,37	838.772,66	4.253.380,76	8,66	567.392,61	884.863,39	4.186.940,02	8,69	633.682,35
ENSINO SUPERIOR	261.000,00	261.000,00	54.000,00	243.000,00	0,49	18.000,00	54.000,00	216.000,00	0,45	45.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.531.600,00	5.244.810,81	787.898,48	3.936.387,76	8,01	1.308.247,73	789.206,81	3.913.823,06	8,13	1.330.792,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	155.000,00	159.830,24	42.114,24	147.390,84	0,30	12.439,40	42.114,24	126.342,72	0,26	33.677,52
CULTURA	89.200,00	135.341,15	19.853,37	122.142,78	0,25	13.198,37	11.357,82	111.167,33	0,23	24.173,82
DIFUSÃO CULTURAL	89.200,00	135.341,15	19.853,37	122.142,78	0,25	13.198,37	11.357,82	111.167,33	0,23	24.173,82
URBANISMO	2.171.700,00	4.278.825,21	688.841,78	3.816.719,01	7,78	762.004,20	789.587,35	3.502.936,51	7,28	775.934,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.254.200,00	3.255.823,21	572.910,53	2.950.550,60	6,10	289.068,61	685.668,10	2.868.826,10	6,26	209.087,11

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SERVIÇOS URBANOS	917.500,00	1.023.800,00	113.931,25	516.162,41	1,05	506.837,59	113.931,25	516.162,41	1,07	506.837,59
HABITAÇÃO	29.000,00	13.900,00	0,00	6.444,60	0,01	6.555,40	0,00	6.444,60	0,01	6.555,40
HABITAÇÃO URBANA	29.000,00	13.900,00	0,00	6.444,60	0,01	6.555,40	0,00	6.444,60	0,01	6.555,40
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	960.300,00	888.434,73	93.826,85	623.877,53	1,27	268.726,00	90.809,23	619.583,04	1,29	273.811,19
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.500,00	52.500,00	0,00	52.080,00	0,11	500,00	0,00	52.080,00	0,11	500,00
CONTROLE AMBIENTAL	942.800,00	697.934,73	93.826,85	571.677,53	1,16	268.226,00	90.809,23	567.583,04	1,18	273.311,19
AGRICULTURA	1.258.200,00	3.055.996,41	152.666,84	2.845.056,66	5,79	250.939,75	154.368,59	2.711.182,01	5,63	384.813,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.200,00	703.954,84	144.368,84	695.522,82	1,42	8.432,02	144.013,89	692.431,67	1,44	11.543,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	575.000,00	2.352.041,57	8.298,00	2.149.133,83	4,37	242.907,74	10.354,70	2.018.771,14	4,19	373.270,43
INDÚSTRIA	385.700,00	352.400,00	41.538,72	176.029,60	0,36	176.370,40	41.538,72	176.029,60	0,37	176.370,40
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	385.700,00	352.400,00	41.538,72	176.029,60	0,36	176.370,40	41.538,72	176.029,60	0,37	176.370,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	1.821.000,00	1.969.100,00	283.019,36	1.596.014,22	3,25	313.085,78	285.375,89	1.562.052,52	3,25	347.047,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.821.000,00	1.969.100,00	283.019,36	1.596.014,22	3,25	313.085,78	285.375,89	1.562.052,52	3,25	347.047,18
DESPORTO E LAZER	250.500,00	1.651.600,38	275.745,19	1.771.475,36	3,60	88.215,02	289.352,04	1.764.882,01	3,67	86.808,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	250.500,00	1.651.600,38	275.745,19	1.771.475,36	3,60	88.215,02	289.352,04	1.764.882,01	3,67	86.808,37
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	669.000,00	89.564,26	466.826,07	1,00	109.173,93	89.564,26	466.826,07	1,02	109.173,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	669.000,00	89.564,26	466.826,07	1,00	109.173,93	89.564,26	466.826,07	1,02	109.173,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.481.250,00	4.648.644,24	616.457,45	3.656.988,47	7,52	992.655,77	616.457,45	3.695.988,47	7,68	952.655,77
TOTAL, III = (I + II)	54.387.920,00	65.633.301,62	8.745.725,64	49.145.434,02	100,00	16.487.867,60	9.263.103,27	48.133.230,68	100,00	17.500.070,94

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.481.250,00	4.648.644,24	616.457,45	3.695.988,47	7,52	952.655,77	616.457,45	3.695.988,47	7,68	952.655,77
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	9.169,20	44.110,68	0,09	40.889,32	9.169,20	44.110,68	0,09	40.889,32
AÇÃO LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	9.169,20	44.110,68	0,09	40.889,32	9.169,20	44.110,68	0,09	40.889,32
ESSENCIAL À JUSTIÇA	28.300,00	28.300,00	4.166,82	20.816,57	0,04	7.483,43	4.166,82	20.816,57	0,04	7.483,43
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	28.300,00	28.300,00	4.166,82	20.816,57	0,04	7.483,43	4.166,82	20.816,57	0,04	7.483,43
ADMINISTRAÇÃO	2.189.200,00	2.160.681,99	169.063,83	1.636.058,60	3,33	524.623,39	166.683,83	1.636.058,60	3,49	524.623,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.896.000,00	1.997.481,39	175.091,29	1.516.565,50	3,09	480.915,89	175.091,29	1.516.565,50	3,15	480.916,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	176.300,00	146.369,00	20.932,00	105.162,12	0,21	41.137,88	20.932,00	105.162,12	0,22	41.137,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.900,00	16.900,00	3.060,57	14.330,98	0,03	2.569,02	3.060,57	14.330,98	0,03	2.569,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	88.761,81	18.291,82	82.414,76	0,17	6.347,05	18.291,82	82.414,76	0,17	6.347,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	2.699,27	13.652,97	0,03	6.347,03	2.699,27	13.652,97	0,03	6.347,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	68.761,81	15.592,55	68.761,81	0,14	0,00	15.592,55	68.761,81	0,14	0,00
SAÚDE	743.400,00	826.411,30	118.736,49	604.284,69	1,22	222.127,09	118.736,49	604.284,69	1,26	222.127,09
ATENÇÃO BÁSICA	497.600,00	566.269,16	84.117,80	424.739,24	0,86	141.529,94	84.117,80	424.739,24	0,88	141.529,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	141.000,00	140.000,00	18.266,89	98.852,71	0,20	41.147,29	18.266,89	98.852,71	0,21	41.147,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	87.222,80	11.786,88	58.191,02	0,12	29.031,78	11.786,88	58.191,02	0,12	29.031,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.500,00	32.920,00	4.566,92	22.501,50	0,05	10.418,06	4.566,92	22.501,50	0,05	10.418,06
EDUCAÇÃO	549.350,00	1.026.688,15	166.285,74	968.899,43	1,97	60.588,72	166.285,74	966.099,43	2,01	63.588,72
ENSINO FUNDAMENTAL	419.000,00	465.464,50	89.651,75	440.954,29	0,90	24.540,21	89.651,75	440.954,29	0,92	24.540,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	529.750,00	561.193,65	108.833,99	525.145,14	1,07	36.048,51	108.633,99	525.145,14	1,09	36.048,51
URBANISMO	114.500,00	114.500,00	20.689,68	99.405,07	0,20	15.094,93	20.689,68	99.405,07	0,21	15.094,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	114.500,00	114.500,00	20.689,68	99.405,07	0,20	15.094,93	20.689,68	99.405,07	0,21	15.094,93
GESTÃO AMBIENTAL	112.000,00	107.089,38	11.569,68	56.501,38	0,11	51.087,70	11.569,68	56.501,38	0,12	51.087,70
CONTROLE AMBIENTAL	112.000,00	107.089,38	11.569,68	56.501,38	0,11	51.087,70	11.569,68	56.501,38	0,12	51.087,70
AGRICULTURA	66.500,00	77.731,23	15.167,42	77.731,23	0,16	0,00	15.167,42	77.731,23	0,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.500,00	77.731,23	15.167,42	77.731,23	0,16	0,00	15.167,42	77.731,23	0,16	0,00
INDÚSTRIA	25.500,00	25.500,00	4.874,59	20.793,22	0,04	4.706,78	4.874,59	20.793,22	0,04	4.706,78
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.500,00	25.500,00	4.874,59	20.793,22	0,04	4.706,78	4.874,59	20.793,22	0,04	4.706,78
TRANSPORTE	90.500,00	90.506,80	13.958,10	75.467,60	0,15	15.032,40	13.958,10	75.467,60	0,16	15.032,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.500,00	90.506,80	13.958,10	75.467,60	0,15	15.032,40	13.958,10	75.467,60	0,16	15.032,40
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.909,68	12.502,02	0,03	4.497,98	2.589,68	12.502,02	0,03	4.497,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	17.000,00	17.000,00	2.909,68	12.502,02	0,03	4.497,98	2.589,68	12.502,02	0,03	4.497,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	4.481.250,00	4.648.644,24	616.457,45	3.695.988,47	100,00	952.655,77	616.457,45	3.695.988,47	100,00	952.655,77

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.374.800,00	2.254.664,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	231.800,00	177.397,13
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre transmissão inter vivos – ITBI	401.800,00	280.436,81
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	821.500,00	747.460,76
1.4 - Receita resultante do Impos

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.168.536,34	1.719.216,00	1.052.658,78	1.040.942,92	166.091,22
33.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	323.441,35	187.680,78	140.843,78	140.043,78	17.637,00
33.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	573.092,60	535.629,07	466.558,95	466.326,95	38.073,12
33.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.4 - ENSINO SUPERIOR	351.000,00	243.000,00	215.800,80	216.000,00	27.000,00
33.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.8 - OUTRAS	110.001,39	752.906,15	700.055,05	694.572,20	83.643,07

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (18 + 26 + 33)	12.599.368,33	10.180.946,80	9.833.033,15	9.975.294,71	227.093,65
33.1 - Despesas Correntes	11.943.554,64	9.620.086,95	9.605.910,30	9.748.181,66	221.028,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.760.979,33	7.288.448,72	7.308.448,72	7.297.093,28	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	431.020,24	327.326,48	279.169,36	258.172,24	48.057,12
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.738.559,27	2.291.333,75	2.119.302,22	2.093.176,24	172.971,53
33.2 - Despesas de Capital	443.814,49	333.047,85	327.982,85	327.082,65	6.655,00
33.2.1 - Transferências de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	443.814,49	333.047,85	327.982,85	327.082,65	6.655,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (40%)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (40)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	289.171,37	27.133,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.080.794,80	399.434,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.220.193,66	399.604,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	149.772,51	26.963,58
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,80	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,80	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	149.772,51	26.963,58

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II) Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.207.300,00	54.422.598,58	6.844.119,81	15,19	49.239.701,27	90,14	5.382.145,58
RECEITAS CORRENTES	49.507.300,00	50.370.048,63	6.185.482,76	16,09	42.177.766,10	83,74	8.192.282,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.835.500,00	5.525.550,00	481.722,81	13,27	3.447.108,67	87,43	1.192.393,33
IMPOSTOS	5.374.000,00	5.374.000,00	481.255,81	13,67	3.256.866,33	86,03	1.119.333,68
TAXAS	351.500,00	351.500,00	20.465,46	5,16	167.852,81	74,73	63.647,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	4.050,00	0,80	0,00	4.459,34	112,23	(409,34)
CONTRIBUIÇÕES	2.402.500,00	2.576.191,38	444.370,89	17,25	2.233.139,07	86,69	342.972,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.830.000,00	1.830.000,00	307.773,76	20,31	1.629.968,12	89,06	19.631,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	572.500,00	756.191,38	76.602,11	13,13	432.160,85	57,16	323.840,53
RECEITA PATRIMONIAL	4.087.500,00	4.087.045,11	988.555,59	24,19	5.459.662,60	133,63	(1.372.617,61)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	13.800,00	13.580,00	1.830,80	8,40	5.750,00	46,80	8.750,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.055.800,00	4.074.545,11	987.543,89	24,24	5.453.912,60	134,10	(1.389.367,61)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.100,00	60.300,00	37.960,97	63,01	59.239,10	98,24	1.060,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	36.100,00	60.300,00	37.960,97	63,01	59.239,10	98,24	1.060,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.275.500,00	39.799.572,87	5.110.668,42	15,38	31.672.049,23	79,53	8.108.024,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.660.500,00	23.360.859,87	3.708.771,07	15,94	18.676.686,32	79,96	4.684.493,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.015.000,00	11.019.513,00	1.064.653,64	14,33	8.132.784,26	78,61	2.886.728,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.600.000,00	6.800.800,00	738.243,91	10,03	5.874.286,65	79,07	1.005.791,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.039,00	317.539,57	42.129,07	10,37	395.080,80	103,65	(138.691,35)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	55.040,05	0,00	157.072,10	0,00	(157.072,10)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	109.039,00	317.539,57	(12.912,98)	(8,04)	160.008,70	91,44	18.830,89
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	4.052.849,25	708.636,95	17,27	7.061.935,13	168,08	(2.809.138,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	700.000,00	1.478.221,07	0,00	0,00	1.145.950,00	77,47	332.271,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	700.000,00	1.390.157,33	0,00	0,00	1.145.950,00	82,43	244.207,33
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	88.063,74	0,00	0,00	0,00	0,00	88.063,74
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.773.627,18	708.636,95	25,63	5.915.985,13	213,28	(3.142.357,95)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.773.627,18	708.636,95	25,63	5.915.985,13	213,28	(3.142.357,95)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.180.000,00	4.180.000,00	622.929,33	14,90	3.696.098,29	88,42	483.901,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.387.300,00	58.602.598,58	9.467.049,14	16,16	52.935.849,51	90,37	5.867.047,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.387.300,00	58.602.598,58	9.467.049,14	16,16	52.935.849,51	90,37	5.867.047,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.387.300,00	58.602.598,58	9.467.049,14	16,16	52.935.849,51	90,37	5.867.047,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.835.484,74	0,00	0,00	5.835.484,74	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	5.835.484,74	0,00	0,00	5.835.484,74	100,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.374.000,00	3.374.000,00	2.384.664,32	66,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	231.000,00	231.000,00	177.957,15	76,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	359.434,81	82,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	747.490,76	90,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.920.000,00	1.920.000,00	1.079.371,60	56,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.770.000,00	39.809.000,00	27.100.663,00	76,77
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	10.827.469,71	70,98
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	100.820,84	100,82
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.140.402,79	110,98
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	9.100.944,44	72,80
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	143.215,11	84,24
Outras Transferências e Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.144.000,00	39.183.000,00	29.384.716,41	75,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.886.860,00	3.403.248,42	2.284.879,16	67,43	2.284.528,16	67,42	2.283.089,16	67,40
Despesas Correntes	3.854.360,00	3.389.748,42	2.280.179,36	67,65	2.280.028,36	67,65	2.282.189,36	67,82
Despesas de Capital	32.500,00	13.500,00	1.499,80	11,11	1.499,80	11,11	1.499,80	11,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.627.000,00	4.584.575,24	3.825.359,35	98,00	3.854.258,31	84,44	3.789.945,83	83,24
Despesas Correntes	4.589.000,00	4.586.575,24	3.824.174,35	98,12	3.853.073,31	84,06	3.788.160,83	83,26
Despesas de Capital	38.000,00	8.000,00	1.185,00	14,81	1.185,00	14,81	1.185,00	14,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	183.808,00	373.681,00	326.304,73	87,27	287.128,43	76,79	288.084,63	76,24
Despesas Correntes	153.008,00	371.681,00	326.304,73	87,80	287.128,43	77,26	288.084,63	76,73
Despesas de Capital	500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	524.150,00	526.745,00	282.079,28	53,55	282.079,28	53,55	281.159,28	53,38
Despesas Correntes	523.650,00	526.445,00	282.079,28	53,58	282.079,28	53,58	281.159,28	53,41
Despesas de Capital	500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.100,00	228.828,00	176.873,58	76,80	176.873,58	76,80	176.873,58	76,58
Despesas Correntes	185.600,00	228.528,00	176.873,58	76,88	176.873,58	76,88	176.873,58	76,68
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	809,00	5.240,00	5.536,00	99,73	5.536,00	99,73	5.536,00	99,72
Despesas Correntes	809,00	5.240,00	5.536,00	99,73	5.536,00	99,73	5.536,00	99,72
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.308.400,00	9.108.927,66	7.010.931,13	76,99	6.900.104,76	75,78	6.841.387,51	75,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.010.931,13	6.900.104,76	6.841.387,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	75.400,84	75.400,84	75.400,84
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.935.530,29	6.824.703,92	6.765.986,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.407.707,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI ou IX ou X) - (XVII)	2.524.613,83	2.413.987,49	2.358.280,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXII) / (III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,58	23,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo inicial (no exercício atual) (l)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (m)	Liquidadas (n)	Pagas (o)	Saldo final (não aplicado) (l) = (k – l) ou (j)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR: EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (p)	Valor aplicado em ASPS no exercício (q)	Valor aplicado além do limite mínimo ((r) = (q – p), se r > 0, senão (r) = 0)	Total inscrito em RP no exercício (s)	(RP pago) reconhecido no exercício sem disponibilidade financeira (t) = (XXIII)	Valor inscrito em RP cancelados no exercício (u) (r) = (s) – (s) x (q com – no limite) x (r>0)	Total de RP pagos (v)	Total de RP a pagar (x)	Total RP cancelados ou prescritos (w)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total RP cancelado (y) = (u) + (v) + (x) – (s)
Empenhos de 2026	4.407.707,49	6.902.121,29	2.694.413,80	0,00	75.439,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.618.973,97

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (m)	Liquidadas (n)	Pagas (o)	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w – (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	2.480.000,00	2.750.000,00	3.309.800,36	120,33
Provenientes da União	1.900.000,00	1.900.000,00	1.890.810,85	99,52
Provenientes dos Estados	470.000,00	920.000,00	1.413.989,51	153,69
Provenientes de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXIX)	113.600,00	113.620,67	261.736,43	226,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVII + XXVIII + XXIX)	2.593.600,00	2.863.620,67	3.570.797,79	124,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	1.546.500,00	4.355.288,49	3.697.174,59	84,89	3.603.008,01	82,73	3.598.189,39	82,64
Despesas Correntes	1.711.400,00	3.404.274,00	2.850.995,59	83,75	2.775.508,01	80,82	2.771.680,39	80,71
Despesas de Capital	135.100,00	951.013,59	835.179,00	59,92	827.500,00	89,89	827.509,00	89,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	510.000,00	718.199,00	628.805,80	87,81	608.788,49	85,81	608.788,49	85,80
Despesas Correntes	669.000,00	713.199,00	628.805,80	88,15	608.788,49	84,24	608.788,49	84,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.017,99	16.799,28	88,26	12.000,00	67,39	12.000,00	67,28
Despesas Correntes	0,00	17.122,00	14.882,40	86,89	11.005,00	64,45	11.005,00	64,45
Despesas de Capital	0,00	1.895,99	1.895,99	100,00	1.995,99	100,00	1.995,99	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.800,00	408.225,69	362.130,94	89,15	361.908,13	88,84	361.724,33	88,58
Despesas Correntes	200.800,00	269.325,69	225.240,95	83,83	218.955,15	80,58	218.724,33	80,47
Despesas de Capital	0,00	138.900,00	136.889,99	100,00	139.000,00	99,91	139.000,00	99,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC